



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADAS: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
PEDRO ROMAO NETO EPP 35.584.051/0001-92

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

A empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.593.7350001-86, sediada Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.843.747 e do CPF/MF nº 035.662.804-37, vêm, respeitosamente, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025**, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 Processo Licitatório, Tipo Menor Preço, pela Prefeitura Municipal de Major Sales, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, tendo o respectivo Pregão o objeto de A aquisição dos produtos e dos serviços visam suprir as necessidades atuais e ocasionais da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa a exigencia quanto a qualificação tecnica, como segue abaixo:

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

Diante de tal exigencia esta empresa que subscreve, solicita alteração nos seguintes moldes:

As licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública de apuração do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

A capacitação técnico-operacional do licitante, requer à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental;

a) A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 40.8.2.1.2 consiste na qualidade pertinente à empresa como unidade jurídica e econômica, indicando que esta participara anteriormente de contrato com objeto semelhante ao que administração pretende contratar, por

ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia ambiental ou especializado na mesma área, que participará da execução do serviço;

a) A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 40.8.2.1.3, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de serviços semelhante àquele pretendido pela administração, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, documento emitido por Conselho competente.

40.8.2.1.4. Apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente;

40.8.2.2. As licitantes interessadas no objeto dos demais Lotes, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.2.2. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, as alterações julga-se necessária para uma contratação dentro dos moldes legais e eficiente para a administração pública.

DO DIREITO

1. DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 2º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:

“Artigo 41.

...

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. “



Assim podemos ver que a legislação é omissa em afirmar o prazo de julgamento desta impugnação realizada pelo licitante acima qualificado, devendo ser aplicado o prazo previsto no parágrafo anterior que assim dispõe:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo acrescentado)

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório no que tange a "QUALIFICAÇÃO TECNICA"

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Alexandria-RN, 11 de julho de 2022

Otávio Carlos Antunes de Oliveira
CPF 035.662.804-37
O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86

O C A DE OLIVEIRA
LOCACAO E SERVICOS
EIRELI:375937350001
86

Assinado de forma digital por
O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS
EIRELI:37593735000186
Dados: 2022.07.11 09:46:41
-03'00'

OTAVIO CARLOS
ANTUNES DE
OLIVEIRA:035662804
37

Assinado de forma digital por
OTAVIO CARLOS ANTUNES
DE OLIVEIRA:03566280437
Dados: 2022.07.11 09:47:07
-03'00'

OC LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.593.735/000186 - INSC. ESTADUAL: 20.545.909-9

Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN

84 99972.4605 - otavio@ocassessoria.com



oclocacoes@ocasses... 11 de jul.
para mim ^



De oclocacoes@ocassessoria.com

Para cpl.msales@gmail.com

Data 11 de jul. de 2022 09:50



Criptografia padrão (TLS).

[Ver detalhes de segurança](#)

Segue anexo recurso para impugnação de edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.06.23.025

solicito confirmação de recebimento



IMPUGNA...PJ PF.pdf



Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL Nº 2022.06.23.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.23.02.015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025 IMPUGNANTE: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022.

IMPUGNANTE: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 37.593.735/0001-86, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, Nº 207, SALA 04, CEP Nº 59.965-000, CENTRO, ALEXANDRIA/RN.

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa acima qualificada apresentou impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e cláusulas do Edital perscrutado.





Aduz a recorrente, que o município de Major Sales por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, fez publicar o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com falha nas exigências de qualificação técnica, e manifesta sua insatisfação conforme as alegações transcreve-se em breve síntese:

a) Alega que o edital no seu item 40.8.2.1, apenas exige a [...] Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

b) Insurge ainda que o subitem 40.8.2.1.1 do edital reforça que o licitante deverá [...] Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

c) E, requer a reforma do edital do procedimento licitatório para constar a exigência de comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de capacitação técnico-operacional e profissional, além da apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente, para as licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, nos seguintes moldes:

- 40.8.2.1. As licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:
- 40.8.2.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública de apuração do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;
- 40.8.2.1.2. A capacitação técnico-operacional do licitante, requer à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental;
- a) A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 40.8.2.1.2 consiste na qualidade pertinente à empresa como unidade jurídica e econômica, indicando que esta participara anteriormente de contrato com objeto semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;
- 40.8.2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em



nome do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia ambiental ou especializado na mesma área, que participará da execução do serviço;

- a) A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 40.8.2.13, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de serviços semelhante àquele pretendido pela administração, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT, documento emitido por Conselho competente.
- 40.8.2.14. Apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente;
- 40.8.2.2. As licitantes interessadas no objeto dos demais Lotes, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:
 - 40.8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
 - 40.8.2.2.2. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, as alterações julga-se necessária para uma contratação dentro dos moldes legais e eficiente para a administração pública.
- a) Requer ainda, a retificação dos editais licitatórios não sendo acatada a presente medida, que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante do Ministério Público responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi recepcionada pela Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, às 09h50min do dia 11 de julho do ano de 2022, com três laudas, contendo pedidos e as sugestões supra. O instrumento convocatório impugnado prevê que:

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640,





CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

92. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com.

92.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

92.2. A impugnação deverá vir acompanhada de documentos que comprovem os poderes do signatário para representar a licitante (contrato social, no caso de sócio e procuração acompanhada de contrato social no demais caso).

102.4. Ter a data de apuração transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

Assim, verificada a tempestividade nos termos do art. 41, § 29, da Lei nº 8666/93 e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade da impugnação apresentada, passa-se ao exame do mérito.

III - DO MÉRITO

A impugnante argumenta que para a execução do objeto do certame, lote I, a litante interessada não deveria se limitar a apresentação de Capacidade Técnica Simples, como consta do edital, pelo menos teria que estar inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na forma do art. 30, I, da Lei 8.666/93. O edital impugnado prevê que a:

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

Em suas alegações, a impugnante aduz que a Lei 8.666/93 disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





Que em relação aos serviços referidos nos itens do lote I, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma:

"Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnica profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Alega ainda os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àquele que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração, e não ter profissional específico.

Sobre o assunto, leciona o professor MARÇAL JUSTEN FILHO a cerca da "inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). (Grifamos).

No mesmo sentido é a lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, "não pode a Administração, em nenhuma hipótese, **fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame**. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência, por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93" (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª ed., 2000, p. 139). (Grifamos).

A carta Magna vincula os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dispõe:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Analizando a redação do item 40.8.2.1 do edital questionado, bem como os demais itens que compõem as exigências editalícias para execução dos serviços objeto do certame em confronto com a norma legal, verificou-se que é pertinente a alegação da impugnante, devendo o edital ser reformado para inclusão dos itens 40.8.2.1, 40.8.2.1.1, 40.8.2.1.2, alínea "a", 40.8.2.1.3, alínea "a", 40.8.2.1.4 e modificados os itens 40.8.2.2, 40.8.2.2.1 e 40.8.2.2.2, todos inerente a qualificação técnica, conforme redação a seguir especificada:

40.8.2.1. As licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública de apuração do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

40.8.2.1.2. A capacitação técnico-operacional do licitante, requer à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental;

a) A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 40.8.2.1.2 consiste na qualidade pertinente à empresa como unidade jurídica e econômica, indicando que esta participou anteriormente de contrato com objeto semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

40.8.2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia ambiental ou especializado na mesma área, que participará da execução do serviço;

a) A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 40.8.2.1.3, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(is) (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de serviços semelhante àquele pretendido pela administração, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT, documento emitido por Conselho competente.

40.8.2.1.4. Apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente;

40.8.2.2. As licitantes interessadas no objeto dos demais Lotes, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.2.2. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.



Nesse contexto, manter regras que a Lei não exige, afronta o dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Afinal, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 5º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Sabemos que a administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei 8666/93.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — **“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”** (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e licita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

Art. 3º...

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Não se olvide, outrossim que a finalidade da licitação, segundo o supracitado



artigo 3º da Lei 8.666 é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..." (g.nosso).

Ainda nesse sentido a Licitação deve obedecer a norma aposta no parágrafo único, do artigo 40, do Decreto nº 3.555/00:

"As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometem o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello "firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".



E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

“o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”.

Com efeito, a licitação tem por objetivo alcançar as condições mais vantajosas para a Administração, devendo reger-se pelo princípio da isonomia na escolha dos contratantes. Não é difícil concluir, portanto, que a Administração não pode afastar a participação dos interessados exigindo condições que não sejam necessárias à garantia de cumprimento do contrato a ser celebrado. A isto se opõe, repita-se, o princípio da isonomia, que impõe seja admitidos todos aqueles que, tendo condições técnicas para o desempenho da obra, produção de equipamentos, se disponham a participar do procedimento.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se pronunciou a respeito:

LICITAÇÃO - EDITAL - APEGO A FORMALISMOS IRRELEVANTES - DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório e a segurança das partes, tendo a finalidade sido plenamente alcançada. Por outro lado, a celebração de contrato resultante de processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG - Ac. unân. da 5.ª Câmara Cív. julg. em 5-2-98 - Ap. 239.272-5-Capital - Rel. Juiz Lopes de Albuquerque; in ADCOAS 8170381).

q

Com maior sapiência e desenvoltura, o professor Marçal Justen Filho discorre sobre o assunto. Vejamos:

“Também não se admite requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos. Isso não significa afirmar



que tais peculiaridades sejam irrelevantes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Dialética. Página 344).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

'Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse'.

Os nossos tribunais a longa data seguem o mesmo entendimento dos doutrinadores e juristas. Os julgados vêm consolidando a matéria, ora apontada, conforme abaixo transcrita:

'na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo a Administração' (TC/6.029/95-7)

O maior princípio ferido é o da razoabilidade, ao qual a administração está obrigada. Mais uma vez, citamos o mestre Hely Lopes Meirelles.

Razoabilidade e proporcionalidade - Implícito na Constituição Federal e explícito, por exemplo, na Carta Paulista, art, III, o princípio da razoabilidade ganha, dia a dia, força e relevância no estudo do Direito Administrativo e no exame da atividade administrativa.

Sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais. Como se percebe, parece-nos que a razoabilidade envolve a proporcionalidade, e vice-versa. Registre-se, ainda, que a razoabilidade não pode ser lançada como instrumento de substituição da vontade da lei pela vontade do julgador ou do intérprete, mesmo porque "cada norma tem uma razão de ser".

De fácil intuição, a definição da razoabilidade revela-se quase sempre incompleta ante a rotineira ligação que dela se faz com a discricionariedade. Não se nega que, em regra, sua aplicação está mais presente na discricionariedade administrativa, servindo-lhe de instrumento de limitação, ampliando o âmbito de seu controle, especialmente pelo Judiciário ou até mesmo pelos Tribunais de Contas. Todavia, nada obsta à aplicação do princípio no exame de validade de qualquer atividade administrativa.

No aspecto da atuação discricionária convém ter presente ensino de Diogo de Figueiredo Moreira Neto demonstrando que a razoabilidade



'atua como critério, finalissimamente vinculado, quando se trata de valoração dos motivos e da escolha do objeto' para a prática do ato discricionário. Deve haver, pois, uma relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência.

A razoabilidade deve ser aferida segundo os 'valores do homem médio', como fala Lucia Valle Figueiredo, em congruência com as posturas normais ou já adotadas pela Administração Pública. Assim, não é conforme à ordem jurídica a conduta do administrador decorrente de seus critérios personalíssimos ou de seus standards pessoais que, não obstante aparentar legalidade, acabe, por falta daquela razoabilidade média, contrariando a finalidade, a moralidade ou a própria razão de ser da norma em que se apoiou.

Preliminarmente, o princípio da soberania constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 vedam de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afetem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato.

Por outro lado, o art. 40, I, da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que o objeto da licitação deve ser descrito de forma clara e sucinta.

Portanto, trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação de pregão é a execução dos serviços com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça tal acontecimento.

IV - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Nesse sentido, de acordo com o princípio da autotutela, esta Comissão Especial de Licitação por seu pregoeiro, julga procedente a impugnação interposta pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, devendo ser o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 modificado para inclusão dos itens 40.8.2.1, 40.8.2.1.1, 40.8.2.1.2, alínea "a", 40.8.2.1.3, alínea "a", 40.8.2.1.4 40.8.2.2, 40.8.2.2.1 e 40.8.2.2.2, todos inerente a qualificação técnica do mencionado instrumento convocatório, conforme o texto do edital reformado ao mesmo tempo que considera as justificativas aqui relatadas como esclarecedoras para a situação exposta pela empresa impugnante quanto ao item ora atacado, bem como para os demais itens mencionados, considerando por fim que tal modificação não gera qualquer óbice a participação de qualquer interessado.





O resultado deste julgamento será comunicado ao impugnante, devendo o edital com a nova redação ser publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apuração do certame, na forma do art. 21, §4, da Lei nº 8.666/1993.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022.


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

EDITAL REFORMADO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



EDITAL Nº 2022.06.23.025 REFORMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

A ALTERAÇÃO DO EDITAL SE DEU NA MODIFICAÇÃO E INCLUSÃO DOS ITENS 40.8.2.1, 40.8.2.1.1, 40.8.2.1.2, ALÍNEIA "A", 40.8.2.1.3, ALÍNEIA "A", 40.8.2.1.4, 40.8.2.2, 40.8.2.2.1 E 40.8.2.2.2, TODOS INERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, sediado à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Lindonjonhson da Sileira Batista, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, subsidiariamente, da Lei Nacional nº 8.666/93 e de outros diplomas normativos aplicáveis, realizarão licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.06.23.02.015, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Às 8h00min do dia 15 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame. A licitação será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, telefone (84) 9.9615:8322, para o objeto definido neste edital e seus anexos.





1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos e os serviços objeto desta licitação serão adquiridos de acordo com as necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra/serviço pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos produtos e dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.m.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de parametro para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. A aquisição dos produtos e dos serviços visam suprir as necessidades atuais e ocasionais da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para execução do projeto de educação em saúde ambiental de Major Sales, com estrita





observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante às contratadas pela aquisição dos produtos e execução dos serviços, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN			
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
0001	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	16	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.
	H/A	24	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.
H/A	60	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE EQUIP. E INFRAESTRUTURA
0002	DIA	08	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.
	DIA	06	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



0003	DIA	05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.
	DIA	49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.
	DIA	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - ALIMENTAÇÃO
0004	UND	82	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).
	UND	1.500	LANCHE "KIT LANCHE EMBALADO (UM LÍQUIDO, UM SÓLIDO E UMA FRUTA)" <ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO 01: QUATRO PEQUENOS SALGADOS (SABORES DIVERSOS), UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS) E UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 02: UMA FATIA DE PIZZA, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 03: SALADA DE FRUTA EM COPO DE 200 ML, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). OBSERVAÇÃO: AS BEBIDAS PODERÃO SER: REFRIGERANTES, SUCOS OU BEBIDAS LÁCTEAS E DEVERÃO SER SERVIDOS GELADOS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E VISUAIS
0005	UND	230	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA CURTA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.
	UND	07	CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.
	UND	230	CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.
	UND	02	FAIXA PERSONALIZADA.
	UND	06	CARTAZ.
	UND	800	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.
UND	16	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO
0006	UND	1260	CANETA ESFEROGRÁFICA
	UND	860	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 56 FOLHAS
	UND	1540	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
	UND	20	ÁLCOOL EM GEL 1 L 70%
	UND	23	ÁLCOOL EM GEL 5 L 70%
	UND	85	CARTOLINA 50 X 66
	UND	25	PINCEL ANATÔMICO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	04	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M
	UND	20	ESTILETES MÉDIOS COM LÂMINA DE 18 MM
	UND	200	LUVAS M E G EM ALGODÃO
	UND	16	PROTETOR SOLAR FPS 50
	UND	100	BOTAS GALOCHAS UNISSEX IMPERMEÁVEIS
	UND	04	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 100 UNIDADES)
	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE 12 MM
	UND	02	BASTÃO DE COLA QUENTE 12 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES TAMANHO G
	UND	20	COLA INSTANTÂNEA
	UND	50	COLA BRANCA, TUBO COM 90 G
UND	10	COLA DE ISOPOR, 90 G	



UND	20	RÉGUA 30 CM
UND	35	PACOTE DE EVA COLORIDO – PLACAS DE EVA COM 0,40 X 0,95 CM COM 10 FOLHAS
UND	10	ROLO DE FITA CREPE – FITA ADESIVA
UM	5	TECIDOS DE ALGODÃO
CX	10	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM 250 ML, CORES VARIADAS
UND	25	KIT DE PINCEIS (Nº 0, Nº 02, Nº 12, Nº 14)
UND	10	PINCEIS BROCHA
UND	10	ROLO DE ESPUMA 4 CM
UND	05	FLANELA
UND	05	MARCADOR PONTA FINA TINTA A ÓLEO
UND	05	SPRAY PREMIUM MULTIUSO
UND	15	TESOURA COM PONTA 21 CM
CX	01	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 PARES)
M	10	ARAME FINO
UND	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,61 CORES VARIADAS
UND	10	SOLVENTE
UND	05	ALICATE UNIVERSAL
UND	10	PINCEL DE 10 CM DE LARGURA
UND	10	KIT DE PINCEIS CHATO (Nº 22, Nº 16, Nº 8)
UND	02	CORDA NYLON FINA COM 400 M
UND	10	FAÇA DE COZINHA 7"
UND	10	LIXA FINA
UND	02	PALETA DE MAQUIAGEM (SOMBRA COM 28 CORES)
UND	07	ROLO DE TNT COM DIVERSAS CORES, 50 M
M	15	TECIDOS CORES VARIADAS
UND	15	LINHAS DE COSTURAS CORES VARIADAS
UND	20	PLACAS DE ISOPOR
UND	10	TINTA GUACHE ACRÍLICA-TUBO COM CORES VARIADAS, ATÓXICA, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES
UND	05	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (CAIXA COM 24 UNIDADES)
UND	20	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12, CORES VARIADAS)
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4 75 G COM 500
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL PESO 40 COM 100
UND	30	BORRACHA ESCOLAR
UND	12	GRAMPEADOR TRAPACEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL
UND	30	PRANCHETAS
UND	12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL
UND	01	QUADRO BRANCO 90 X 120
UND	01	CONFECÇÃO DE CENÁRIO DO GRUPO DE TEATRO
UND	40	BALDE 20 LTS COM TAMPA
UND	04	FURADEIRA
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 1,5 MM
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 4,5 MM
UND	10	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM
UND	20	PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA
UND	10	PÁ QUADRA AJUNTADORA
UND	10	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1M
UND	10	FORQUILHA GARFO 4MM
UND	15	TESOURA DE PODAR
UND	10	FAÇÃO 14"
PCT	82	PALHA NATURAL PACOTE COM 2KG
PCT	100	SERRAGEM FINA PACOTE COM 1,5KG
UND	100	PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NA AÇÃO: GINCANAS PEDAGÓGICAS: • MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM METAL COM FITA, COM ACABAMENTO EM OUR.



UND	30	<ul style="list-style-type: none"> LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS CLÁSSICAS.
UND	03	<ul style="list-style-type: none"> TROFÉU PARA OS 03 PRIMEIROS COLOCADOS NAS GINCANAS. OS TROFÉUS DE HONRA AO MÉRITO EM BASE PRETA COM 8CM DE LARGURA, 7CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL MEDINDO 17CM.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - COMBUSTÍVEL
0007	LT	1170	GASOLINA

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores refletem os quantitativos pactuados no Termo de Convênio nº 9066060/2020 – Prefeitura Municipal de Major Sales/Fundação Nacional de Saúde, não podendo ser alteradas durante a execução dos contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produto ou dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-las, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima, caso haja cancelado do mencionado convênio.

DA DESPESA

5. A despesa total relativa ao objeto tencionado é estimada em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para todos os lotes em disputa, provindos do convênio nº 9066060/2020-MS – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

DO CREDENCIAMENTO

6. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, site www.bbmnet.com.br. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da mencionada plataforma.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, site www.bbmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico ou da execução dos contratos dele decorrente:

7.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei nacional nº 8.666/1993;

7.1.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.4. Empresas que utilizem, na prestação de serviços (fornecedoras de mão de obra), empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Major Sales, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre o município de Major Sales ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, na forma da legislação pertinente;

7.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, além das empresas com impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do





anexo "IV" do edital;

8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "IV" do edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "IV" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "IV" do edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, modelo do anexo "IV" do edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "IV" do edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "IV" do edital;

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública





do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** valor unitário e total por item, **b)** quantitativos, e se for o caso, **c)** marca/modelo e **d)** fabricante.

12.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.

12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

12.3. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.4. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, inclusos todos os custos





operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

12.5. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão/abertura da sessão de apuração do certame.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento, item 10.4 deste edital.

12.7. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que





os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 20, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

22.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

27. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

28. Caso as licitantes se abstenham de apresentar lances, estas, concorrerão apenas com o valor de



sua proposta.

29. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

29.1.1. Produzidos no País, na forma do art. 3º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, art. 3º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, art. 3º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA LICITANTE ARREMATANTE

30. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

30.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em



formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 30.3 e 30.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

30.7. Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

31.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no inciso art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

32. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

33. Na forma do art. 48, da Lei Nacional nº 8.666/93, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

33.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

33.2. Não apresente os quantitativos e as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

33.3. Apresentar preço final (após a fase de lance) superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem devida comprovação de sua exequibilidade.

33.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova





documentação ou de outras propostas.

34. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

34.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

34.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas que comercializam produtos ou executam serviços de natureza equivalente;

34.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

34.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias e oportunas para esclarecimento da contenda.

35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36. A proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de credenciamento e habilitação à Comissão Especial de Licitação, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP. 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir de sua solicitação.

36.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

36.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 36, sob pena de não aceitação da proposta

36.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

37. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, na forma do art. 47, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

38. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documento apresentados para habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

40.5. Os cadastros de que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento





similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será devidamente convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente na plataforma do BBMNET, site www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. A to Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda inerente a todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. As licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública de apuração do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

40.8.2.1.2. A capacitação técnico-operacional do licitante, requer à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental;

a) A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 40.8.2.1.2 consiste na qualidade pertinente à empresa como unidade jurídica e econômica, indicando que esta participara anteriormente de contrato com objeto semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

40.8.2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia ambiental ou especializado na mesma área, que participará da execução do serviço;

a) A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 40.8.2.1.3, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de serviços semelhante àquele pretendido pela administração, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, documento emitido





por Conselho competente.

40.8.2.1.4. Apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente;

40.8.2.2. As licitantes interessadas no objeto dos demais Lotes, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.2.2. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.8.3.2.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 40.8.3.2, do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhes é assegurado por lei.

40.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.





DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "IV" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br - Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do anexo IV, do presente edital.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

41. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

42. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

42.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as





condições de admissibilidade do recurso.

42.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

42.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à gestora municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

43. O acolhimento do recurso eventualmente interposto, invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

45. A sessão pública inerente a apuração do certame em epígrafe, poderá ser reaberta, na forma do art. 47, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019:

45.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

45.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

46.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais





atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E MOMOLOGAÇÃO

47. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Prefeita Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

47.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 13, V e VI, do Decreto nº 10.024/2019.

DO TERMO DE CONTRATO

48. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos referentes à execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

48.1. Por força das disposições do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, as empresas contratadas comprometem-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

48.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

49. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

49.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

50. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,





para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

50.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Eletrônico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

51. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

52. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

53. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

53.1. O prazo de execução dos serviços solicitados deverá ser de no máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente

53.2. As empresas contratadas ficarão obrigadas a substituir os produtos ou os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 72h00min contadas do recebimento da notificação.

54. O prazo de validade dos produtos e garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, na forma do subitem 13.8 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

55 O prazo de vigência dos contratos resultantes desta licitação será da data de sua assinatura até 31





de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

56. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos contratos decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos e o fornecedor/prestador para o qual será emitido o pedido/autorização.

57. Somente quando o primeiro classificado não aceitar fornecer os produtos ou executar os serviços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

57.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, os pedidos apenas poderão ser realizados em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

58. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

59. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

60. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá indicar o próximo fornecedor/prestador, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

61. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

61.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez





que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

61.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

61.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

61.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

62. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES

63. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes deste Edital, Termo de Referência, Contrato e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

64. Os produtos e os serviços objeto do certame, será recebido na forma dos itens 12, 13 e 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DA ATESTAÇÃO

65. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços executados, promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

65.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos e dos serviços objeto da presente Licitação, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





66. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos e dos serviços objeto dos contratos, são provenientes do Convênio nº 9066060/2020-MS – Fundação Nacional de Saúde – Prefeitura Municipal de Major Sales, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

66.1. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DO PAGAMENTO

67. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

68. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

68.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

69. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

70. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

71. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

72. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser



imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

72.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

72.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

73. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos/execução dos serviços, esses não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

74. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

74.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

75. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...].”

75.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

76. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição dos produtos e execução dos serviços, poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

76.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

77. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

77.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

77.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

78. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, na forma da legislação vigente.

79. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento, após cumpridas as formalidades legais.



80. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

81. A fiscalização dos contratos será exercida por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, o qual, encaminhará a nota de empenho para empresa, e registrará o recebimento, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

81.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados;

81.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Major Sales e será descredenciado no Sicaf ou de outros sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

83. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública/município de Major Sales/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a serem aplicadas pela autoridade competente do município de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

83.1. As sanções previstas no item anterior, alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item anterior; a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa,





sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

84. Caso as licitantes vencedoras não forneçam os produtos ou executem os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa moratória por dia de atraso injustificado, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

84.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

84.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

85. No caso de não recolhimento do valor da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus a CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

86. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 90 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.m.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.m.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

87. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

88. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 90 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

89. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

DA RESCISÃO CONTRATUAL





90. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

90. Constituem motivo para rescisão dos contratos provenientes da realização do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025:

90.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, principalmente no que se refere:

90.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da empresa contratada realizar a entrega dos produtos ou a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

90.1.2. O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços durante o exercício de 2022;

90.1.3. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

90.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

90.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

90.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

90.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

90.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

90.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

90.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

90.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua



redação atual;

90.1.12. A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

90.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos, execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

90.1.14. A não liberação, por parte da administração da ordem de fornecimento, nos prazos contratuais;

90.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

90.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

90.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

90.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 92 deste edital, quando pretendida poderá ser:

90.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

90.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

90.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

90.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 90.1, subitens 90.1.10 e 90.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

91. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





91.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

92. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com.

92.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

92.2. A impugnação deverá vir acompanhada de documentos que comprovem os poderes do signatário para representar a licitante (contrato social, no caso de sócio e procuração acompanhada de contrato social no demais caso).

93. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço cpl.msales@gmail.com.

93.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

94. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

95. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

96. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

97. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

98. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do





licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

100. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as especificações técnicas dos produtos ou dos serviços para classificação inferior as constantes no Termo de Referência, podendo no entanto terem tipificação proeminentemente.

101. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme faculta o art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

102. Na forma da Lei, a critério da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, este Pregão Eletrônico poderá:

102.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

102.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

102.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

102.3. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

102.4. Ter a data de apuração transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

103. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

104. As licitantes vencedoras deverão adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora. A não apresentação ensejará aceitação tácita dos valores constantes no relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico, valendo para ata de registro de preços e contrato os valores constantes no referido



relatório.

105. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

106. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

107. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, das 8h00min às 17h00min, à administração, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (84) 9997:7295 – whatsapp ou pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

108. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

108.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam o processo licitatório para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

108.2. Anexo - II = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, prazo de validade, declare ser a proposta firme e concreta nos termos do edital.

108.3. Anexo - III = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação.

108.4. Anexo - IV = Modelo de Declarações destinadas a comprovação de regularidade social e disposições editalícias, item 8 e subitem 40.8.5.1.

DO FORO COMPETENTE

109. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

110. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do





contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022.


LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022



EDITAL Nº 2022.06.23.025 "ANEXO I"

Secretaria Municipal de Saúde

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos e os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. Os produtos e os serviços ofertados deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela a seguir, observado no que couber os esclarecimentos constantes no edital. As quantidades e características do objeto da referida contratação são:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN			
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
0001	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	16	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.
	H/A	24	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.
H/A	60	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE EQUIP. E INFRAESTRUTURA
0002	DIA	08	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.
	DIA	06	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.



LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
0003	DIA	05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.
	DIA	49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.
	DIA	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - ALIMENTAÇÃO
0004	UND	82	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).
	UND	1.500	LANCHE "KIT LANCHE EMBALADO (UM LÍQUIDO, UM SÓLIDO E UMA FRUTA)" <ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO 01: QUATRO PEQUENOS SALGADOS (SABORES DIVERSOS), UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS) E UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 02: UMA FATIA DE PIZZA, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 03: SALADA DE FRUTA EM COPO DE 200 ML, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). OBSERVAÇÃO: AS BEBIDAS PODERÃO SER: REFRIGERANTES, SUCOS OU BEBIDAS LÁCTEAS E DEVERÃO SER SERVIDOS GELADOS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E VISUAIS
0005	UND	230	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA CURTA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.
	UND	07	CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.
	UND	230	CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.
	UND	02	FAIXA PERSONALIZADA.
	UND	06	CARTAZ.
	UND	800	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.
UND	16	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO
0006	UND	1260	CANETA ESFEROGRÁFICA
	UND	860	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 56 FOLHAS
	UND	1540	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
	UND	20	ÁLCOOL EM GEL 1 L 70%
	UND	23	ÁLCOOL EM GEL 5 L 70%
	UND	85	CARTOLINA 50 X 66
	UND	25	PINCEL ANATÔMICO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	04	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M
	UND	20	ESTILETES MÉDIOS COM LÂMINA DE 18 MM
	UND	200	LUVAS M E G EM ALGODÃO
	UND	16	PROTETOR SOLAR FPS 50
	UND	100	BOTAS GALOCHAS UNISSEX IMPERMEÁVEIS
	UND	04	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 100 UNIDADES)
	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE 12 MM
	UND	02	BASTÃO DE COLA QUENTE 12 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES TAMANHO G



UND	20	COLA INSTANTÂNEA
UND	50	COLA BRANCA, TUBO COM 90 G
UND	10	COLA DE ISOPOR, 90 G
UND	20	RÉGUA 30 CM
UND	35	PACOTE DE EVA COLORIDO – PLACAS DE EVA COM 0,40 X 0,95 CM COM 10 FOLHAS
UND	10	ROLO DE FITA CREPE – FITA ADESIVA
UM	5	TECIDOS DE ALGODÃO
CX	10	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM 250 ML, CORES VARIADAS
UND	25	KIT DE PINCEIS (Nº 0, Nº 02, Nº 12, Nº 14)
UND	10	PINCEIS BROCHA
UND	10	ROLO DE ESPUMA 4 CM
UND	05	FLANELA
UND	05	MARCADOR PONTA FINA TINTA A ÓLEO
UND	05	SPRAY PREMIUM MULTIUSO
UND	15	TESOURA COM PONTA 21 CM
CX	01	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 PARES)
M	10	ARAME FINO
UND	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,61 CORES VARIADAS
UND	10	SOLVENTE
UND	05	ALICATE UNIVERSAL
UND	10	PINCEL DE 10 CM DE LARGURA
UND	10	KIT DE PINCEIS CHATO (Nº 22, Nº 16, Nº 8)
UND	02	CORDA NYLON FINA COM 400 M
UND	10	FACA DE COZINHA 7"
UND	10	LIXA FINA
UND	02	PALETA DE MAQUIAGEM (SOMBRA COM 28 CORES)
UND	07	ROLO DE TNT COM DIVERSAS CORES, 50 M
M	15	TECIDOS CORES VARIADAS
UND	15	LINHAS DE COSTURAS CORES VARIADAS
UND	20	PLACAS DE ISOPOR
UND	10	TINTA GUACHE ACRÍLICA-TUBO COM CORES VARIADAS, ATÓXICA, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES
UND	05	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (CAIXA COM 24 UNIDADES)
UND	20	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12, CORES VARIADAS)
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4 75 G COM 500
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL PESO 40 COM 100
UND	30	BORRACHA ESCOLAR
UND	12	GRAMPEADOR TRAPACEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL
UND	30	PRANCHETAS
UND	12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL
UND	01	QUADRO BRANCO 90 X 120
UND	01	CONFECÇÃO DE CENÁRIO DO GRUPO DE TEATRO
UND	40	BALDE 20 LTS COM TAMPA
UND	04	FURADEIRA
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 1,5 MM
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 4,5 MM
UND	10	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM
UND	20	PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA
UND	10	PÁ QUADRA AJUNTADORA
UND	10	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1M
UND	10	FORQUILHA GARFO 4MM
UND	15	TESOURA DE PODAR
UND	10	FACÃO 14"
PCT	82	PALHA NATURAL PACOTE COM 2KG



PCT	100	SERRAGEM FINA PACOTE COM 1,5KG	
UND	100	PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NA AÇÃO: GINCANAS PEDAGÓGICAS:	
UND	30	• MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM METAL COM FITA, COM ACABAMENTO EM OUR.	
UND	03	• LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS CLÁSSICAS.	
UND	03	• TROFÉU PARA OS 03 PRIMEIROS COLOCADOS NAS GINCANAS. OS TROFÉUS DE HONRA AO MÉRITO EM BASE PRETA COM 8CM DE LARGURA, 7CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL MEDINDO 17CM.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - COMBUSTÍVEL
0007	LT	1170	GASOLINA

2.2. A Educação Ambiental para uma sustentabilidade justa é um processo de aprendizagem permanente, aprimorado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Um dos princípios básicos da Educação Ambiental nos afirma que, a mesma deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e construção da sociedade.

2.3. A solução dos problemas ambientais tem sido considerada cada vez mais urgente para garantir um futuro melhor, seja em vivência coletiva ou individual, e tudo isso está atrelado a relação que se estabelece entre sociedade e o meio ambiente.

2.4. É neste contexto, que se faz necessário desenvolver na comunidade de Major Sales/RN, um incansável trabalho educativo, que tenha como meta principal a sensibilização e conscientização do seu povo pela importância da preservação do meio ambiente, para tanto temos como enfoque as mobilizações sociais englobando todos os setores da sociedade, pelas quais os indivíduos possam assumir a postura de cidadão comprometido com o bem estar social, econômico e cultural.

2.4.1. O município de Major Sales/RN, vem passando por problemas sérios no que se refere aos aspectos ambientais, podemos listar os seguintes: devido as freqüentes estiagens nosso povo vem sofrendo com a falta de água e alimentos, o meio ambiente e os animais sofrem com a falta de chuva, pois as nossas matas ficam a cada dia mais secas, o que favorece as queimadas. É preciso, um trabalho orientador para que se reduza o índice de desmatamento e de queimadas, pois prejudica nossa natureza e polui o ambiente.

2.4.2. Outro fator, é a questão do lixo, não possuímos aterro sanitário, nosso lixo é lançado ainda em local a céu aberto, o que propicia os riscos à saúde e favorece a degradação do meio ambiente, não é feita coleta seletiva, e já é possível encontrar no lixão diversos catadores, pessoas que necessitam de capacitação, serem melhores orientados e informados sobre os riscos que o lixo pode ocasionar.

2.4.3. O nosso meio ambiente pede socorro, são as questões dos resíduos sólidos, são questões da qualidade da água para consumo humano, a necessidade de um sistema de esgotamento sanitário é uma das prioridades em nosso município, nossa população vem sendo exposta, e com isso o meio ambiente sofre com as conseqüências impensadas do ser humano.





2.4.4. O município se preocupa em trabalhar os temas abordados e para isso conta com o apoio das diversas instituições da sociedade civil e do governo da nossa cidade. Mas é preciso fazer muito mais, é preciso conscientizar, sensibilizar e ofertar um despertar da nossa sociedade para um consumo mais consciente dos bens naturais, pois vivemos em condições de vulnerabilidade face aos desafios ambientais aos quais estamos expostos como o manejo correto do solo, o uso racional da água, poluição do lixo, entre outros que se interligam.

2.5. Portanto, sendo uma questão pertinente as ações propostas no projeto para educação ambiental e a sustentabilidade, temos a certeza de que promoverá na sociedade a transformação de seus padrões éticos, morais, econômicos e sociais.

2.6. Assim, o projeto de educação em saúde ambiental justifica-se pelo fato do tema estar em evidência no momento atual no mundo inteiro, principalmente no que se refere aos problemas e impactos ambientais ocasionados pela ação do homem, e por acreditar que será por meio de projetos coletivos e parcerias educativas que se conseguirá conscientizar as pessoas e, assim, fomentar ações individuais, coletivas e cotidianas, no sentido de se cada um agir e fazer sua parte estaremos contribuído para uma sociedade sustentável consciente do seu papel e de garantir um bem estar e uma relação harmoniosa entre meio ambiente e homem perante as presentes e futuras gerações.

2.7. Em face do objeto do convênio nº 9066060/2020, a estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços são fixas, no entanto, não configura responsabilidade do contratante em adquirilos, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para execução das atividades inerente ao projeto de educação em saúde ambiental, objetivando o desenvolvimento de ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. As especificações técnicas e os quantitativos do produtos e dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

3.3. Da dicção do art. 225, da Constituição cidadã de 1988, onde todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, percebe-se que o citado dispositivo está revestido de uma "natureza dúplice", ou seja, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações é, ao mesmo tempo, direito e dever fundamental do Poder





Público e de toda coletividade.

3.4. A Constituição de 1988 também consignou expressamente o dever de o Poder Público atuar na defesa do meio ambiente, tanto no âmbito administrativo, quanto no âmbito legislativo e até na esfera jurisdicional, cabendo ao Estado adotar as políticas públicas e os programas de ação necessários para cumprir esse dever imposto.

3.5. Assim, consoante o teor do § 1º do art. 225 da CF/1988, foram fixadas as regras a serem obedecidas pelo Poder Público, com vistas à efetividade dos supracitados direitos, quais sejam:

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

3.6. Assim, cumpre observar que ao ser taxado de essencial à sadia qualidade de vida, o meio ambiente tornou-se indissociável de uma vida saudável, vinculando o ambiente equilibrado a uma condição imprescindível para acesso à saúde.

3.7. Por outro lado, o art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

3.8. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.9. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de educação em saúde ambiental, visando garantir uma melhor qualidade de vida, neste contexto, a saúde ambiental, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

3.10. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.11. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.12. No entanto, apesar de a intervenção do estado ser obrigatória e indispensável para a proteção ambiental, ela não é exclusiva. O particular também é titular do dever de prevenção e defesa do meio ambiente, isto é, a administração do "patrimônio" ambiental deve se dar sempre com a participação direta da sociedade.

3.13. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender aos parâmetros previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, tanto os produtos quanto os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedor / prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por produtos ou serviços de especificação idêntica ou superior as descritas neste Termo de Referência.

3.14. A aquisição dos os produtos e a execução dos serviços tem por finalidade, atender às necessidade do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2022, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

3.15. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários,





com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.16. Ressaltamos que a não aquisição dos os produtos e dos serviços, objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, *mais precisamente no que se refere a implantação do projeto de educação em saúde ambiental*, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do Pregão Presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

4.1. A opção pela utilização do pregão eletrônico se deu em função da celeridade do processo, utilização de recursos federais, ampliação da competitividade, além de oportunizar uma maior participação de empresas no processo de aquisição dos produtos e execução dos serviços, consoante as disposições do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...].

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos **entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4.1.1. Nesse desiderato, o pregão eletrônico foi criado, buscando, sobretudo, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos concorrentes, vez que a tecnologia da informação é uma



ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

4.1.2. Sem falar, que a transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromperem, em face da ampla publicidade dos atos administrativos da licitação se dar por meio eletrônico.

4.1.3. Trata-se, portanto, de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. Além disso, considera-se que essa nova forma de gerir a política de compras dos governos pode servir para eliminar uma das preocupações mais gritantes da sociedade, inerente a corrupção nos processos licitatórios.

METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. À luz da Lei Federal nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por lote".

5.1. A opção pelo pregão eletrônico encontra fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial, ou seja, potencial aumento da competitividade do certame, a impessoalidade do procedimento, além de oferecer mais transparência e segurança, uma vez que a maior parte dos atos são registrados automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais.

5.2. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores/fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de contratar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.



DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7. Os produtos e os serviços acima descrito, objeto desse Termo de Referência, estão classificados como comum, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

7.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de *qualidade e desempenho peculiares ao objeto*. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

7.3. Nesse Contexto, com o intuito definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 10.024, de 2019, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade se listar tudo que é comum.

7.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir *padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado*, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

7.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de produtos e da execução de serviços necessários a implantação do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

8. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.





8.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por lote, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

8.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

9.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

9.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados



junto com a documentação de habilitação.

9.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

9.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2020, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

9.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS OBJETIVOS

10. O Objetivo Geral: Despertar na população de Major Sales/RN a conscientização, conhecimento, sensibilização e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente em que vivemos.

10.1. Objetivos específicos:

10.1.1. Proteger à saúde da população por meio de atividades sócio-educativas que visam a - proteção do meio ambiente, ofertando uma vida saudável em meio a um ambiente bem cuidado;

10.1.2. Promover atividades que fortaleçam o desenvolvimento sustentável como uma forma de crescimento econômico, sem que gere transtornos ao meio ambiente e à saúde;

10.1.3. Realizar mobilizações sociais, seminários, oficinas, mutirões, feira de ciências e pedagógicas no sentido de propagar a consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e a sustentabilidade socioambiental.





10.2. A execução das ações inerente ao projeto de educação em saúde ambiental, Convênio nº 9066060/2020, está voltada para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, além de oportunizar a participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN, conforme etapas a seguir especificadas:

10.2.1. Etapa nº 01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização com o tema: A importância da educação ambiental em nossas comunidades rurais. O Objetivo da reunião é para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas. A reunião será realizada no Salão do Clube de Idosos, participação de 30 pessoas, a ser ministrada por profissional com carga horária de 8h.

10.2.2. Etapa nº 02 – Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental. Um 01 seminário acontecerá na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 80 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, 01 seminário acontecerá no Sitio Damasco, com público de 20 pessoas a ser realizado em frente a Capela de Santa Terezinha. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar os seminários; locação de sistema sonoro e tenda; canetas esferográficas, banners, mascarar descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, faixas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os seminários terão 100 participantes presentes, com carga horária de 40hs/t.

10.2.3. Etapa nº 03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano, em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada



ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; ecobags, canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os ecobags serão entregues aos 100 participantes das oficinas.

10.2.4. Etapa nº 04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; alcool em gel, mascaras descartáveis, banner, folhas de cartolina, pincel atômico, caneta esferográfica, bloco de anotações, lanche pra 100 pessoas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

10.2.5. Etapa nº 05 - Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas. 01 Mutirão será realizado na comunidade Sitio Fazenda Nova e 01 Mutirão na comunidade de Sitio Lourenço são onde possuímos maior número de mananciais, a ação terá a participação de moradores da comunidade e profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura. Para a ação utilizaremos os seguintes recursos: Luvas de algodão, protetor solar, camisas personalizadas, botas galochas de borracha, bonés personalizados, locação de veículos, sacos de lixos, agua mineral, lanche, mascaras descartáveis e álcool em gel. Durante a ação teremos o apoio da equipe de Limpeza Urbana que fará a coleta em horário a ser informado na comunidade, e durante o mutirão serão realizadas rodas de conversa para





explicar o objetivo e a importância dessa ação nas comunidades beneficiadas.

10.2.6. Etapa nº 06 - Realizar 04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada na Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de brinquedos, confecção de peças decorativas para decorar casa, confecção de animais, artesanato infantil. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, barbante, estiletes, pistola cola quente, bastão para pistola cola quente, cola instantânea, régua, tesoura com ponta, fita crepe, tecidos de algodão, EVA, tinta acrílica para artesanato, camisas personalizadas, mascaras descartáveis, ecobags, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.7. Etapa nº 07 - Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de potes decorados, quadros com vidro moído, mosaicos customizados em vidro. ~~Para ministrar as oficinas serão~~



contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, pinceis tamanhos variados, pinceis brocha, rolo de espuma, flanela, marcador ponta fina, tinta a óleo, spray multiuso, tinta acrílica, tesoura com ponta, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.8. Etapa nº 08 - Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área. Realizaremos 02 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 pessoas, sendo cada turma com 25 alunos a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 25 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, Sitio São Miguel com público de 25 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 40hs/t, Nas oficinas os temas a serem abordados são: artesanato com pneu, reaproveitamento de pneus para parques infantis, Customização de pneus. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cola instantânea, tinta esmalte sintético, solvente, estilete, pincel de 10cm, pinceis chatos vários tamanhos, corda nylon fina, faca de cozinha, lixa fina, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.9. Etapa nº 09 - Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horaria de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 30 alunos, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa





localidade são crianças, adolescentes, jovens que atuam no ensino rural e que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização do teatro para a valorização da educação em saúde ambiental. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cartolina, paleta de maquiagem, TNT diversas cores, EVA colorido, confecção de cenário para grupo de teatro, mascaras descartáveis, álcool gel, tecidos várias cores, linhas de costuras várias cores, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.10. Etapa nº 10 – Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades. Realizaremos 06 rodas de conversa na Comunidade de Sítio Fazenda Nova, com público de 20 pessoas em cada roda, a ser realizada em locais variados como: UBS Maria Furtada, Associação Laura Maria da Conceição, na Capela de São José, e na Quadra de esportes da comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sítio São Miguel,; 01 rodas de conversa na Comunidade de Sítio Damasco, com público de 15 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos e 01 roda de conversa no Sítio Bom Jardim e Sussuarana a ser realizada ao lado da Residência de Juvenal Matias, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sítio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sítio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 10 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada roda de conversa com carga horária de 16hs/t, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

10.2.11. Etapa nº 11 - Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos





recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação. Realizaremos as 2 gincanas na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 alunos crianças, jovens e adolescentes que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, Sitio Damasco, Sitio Bom Bom Jardim e Sussuarana e Sitio Lourenço, as ações serão realizadas na escola Municipal Tonheira Germano e na Quadra de Esportes da comunidade de Fazenda Nova. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para as gincanas com carga horária de 24hs/t, além de caneta esferográfica, cartolinas, placas de isopor, EVA cores variadas, tinta guache acrílica, cola branca, tesoura escolar sem ponta, lápis de cor, pincel anatômico, resma de folha A4, borracha escolar, grampeador, TNT cores variadas, premiação para os 3 primeiros colocados, locação de sistema de som de pequeno porte, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.12. Etapa nº 12 - Realizar Capacitação para Catadores de Lixo, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área, com carga horária de 24 hs/t e turma de 30 participantes. A capacitação será realizada no Clube de Idosos Alegria de Viver na sede da cidade.

10.2.13. Etapa nº 13 – Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local, com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na Quadra Esportiva da Comunidade de Sitio Fazenda Nova ao lado da escola Municipal Tonheira Germano e terá como público alvo crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos das seguintes comunidades rurais: Sitio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira e será aberto a um público aproximado de 600 pessoas. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para atividades com carga horária de 24hs/t, além de cartolina, sistema de som de pequeno porte, caneta esferográfica, resma de papel A4, pincel de quadro branco, cola branca, tesoura escolar se, ponta, placa de isopor, lápis de cor, TNT diversas cores, régua,



mascaras descartáveis, álcool em gel, locação de veículo, combustível para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.14. Etapa nº 14 - Formação de Agentes Ambientais, tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes. A formação ocorrerá na Associação Comunitária Laura Maria da Conceição na Comunidade de Sitio Fazenda Nova e terá como público alvo: jovens, adolescentes, adultos das seguintes comunidades rurais: Sitio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para a formação com carga horária de 60hs/t, os materiais a serem utilizados são: cartilha, caneta esferográfica, bloco de anotações, banners, pranchetas, pincel quadro branco, quadro branco, mascarar descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.15. Etapa nº 15 - Realizar 04 Oficina de Compostagem. Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens e adultos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização da compostagem para destinação adequada dos resíduos sólidos e sua utilização como adubo orgânico. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, baldes de 20lts com tampa, palha, furadeira, brocas 1,5 e 4,5, serragem, pás, enxadas, forquilha, tesouras de podar, facão, mascarar descartáveis, álcool gel, locação de veículo e tenda, gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.16. Etapa nº 16 - Reunião de Avaliação Socioambiental, na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes. A reunião ocorrerá na UBS Maria Furtada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova e terá como público alvo: os gestores e técnicos envolvidos no projeto. Para a execução dessa ação será necessário: caneta esferográfica, bloco de anotações, mascarar descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete. O público serão de 20



participantes.

10.2.17. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou os serviços entregue em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

DA METODOLOGIA

11. Para o alcance do objeto da licitação, utilizaremos como metodologia o estudo da atual situação em que se encontram os aspectos ambientais do município, na perspectiva de promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Por meio, de atividades de cunho participativo, buscaremos despertar na população o senso crítico e sensibilizá-los para a importância de vivermos num ambiente limpo e bem cuidado. Para tanto, será designada uma equipe coordenadora que irá traçar e mobilizar todos os passos do projeto. Como auxílio o projeto prevê a criação do Grupo Gestor que além de acompanhar e monitorar as ações, tem como intuito avaliar os indicadores básicos, o alcance das metas, a identificação das fragilidades que dificultam o trabalho, averiguação das potencialidades e apoiar no aperfeiçoamento de mecanismos para a superação que visam à melhoria do quadro apresentado.

11.1. Serão promovidas ações junto à comunidade, tais como: capacitações, seminários, oficinas, feiras, gincanas, mobilizações sociais, programas de rádios e divulgação em meios de comunicação local e regional.

11.2. Resultados esperados:

11.2.1. Melhorar as condições ambientais do município de Major Sales, inclusive no que se refere a conservação do meio ambiente;

11.2.2. Reduzir a produção de lixo (resíduos sólidos), promovendo também a capacitação e orientando os catadores;

11.2.3. Incentivar o desenvolvimento sustentável para que possa ser mais uma geração de renda;

11.2.4. Promover saúde, incentivando a manutenção de um ambiente conservado;

11.2.5. Profissionais capacitados para que possam ser multiplicadores das ações;

11.2.6. População consciente e sensibilizada sobre a importância da preservação do meio ambiente;





11.2.7. Manter o município um ambiente limpo e desenvolvido, evitando problemas sociais como: mal acondicionamento do lixo, esgotamento sanitário mal cuidado e exposto, cuidados com a água para consumo humano, árvores preservadas e bem cuidadas, entre outros.

11.2.8. As demais informações que caracterizam o projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, estão definidas no projeto técnico da proponente, aprovado pelo Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde / FUNASA, em anexo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

12. A execução dos serviços e a aquisição dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a Sra. Ângela Wilma Rocha ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

12.1. Os serviços e os produtos deverão ser executados/fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

12.2. Os serviços e os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente aos itens licitados.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará sempre que necessário vistoria para comprovar que tanto os serviços quanto os produtos atende as especificações mínimas exigidas.

12.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pelas contratadas, sem qualquer ônus para a administração.

12.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos serviços e os produtos, sendo recusados todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.6. É de responsabilidade da gestora do contrato, Sra. Ângela Wilma Rocha - Secretária Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação dos serviços e dos produtos efetivamente recebido, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.



12.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a execução de serviços ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

12.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

12.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13. O recebimento dos serviços e dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

13.1. Os serviços e os produtos solicitado deverão ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente para os fins a que se destinam no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante;

13.2. O início da execução dos serviços e do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Serviço / Compra às contratadas, devidamente assinada pela autoridade competente;

13.3. A execução dos serviços e a aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Compra;

13.4. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços ou produtos, destinados ao desenvolvimento das ações vinculadas ao projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales/RN.

13.5. Os serviços requisitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria





Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

13.6. Os produtos requisitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

13.7. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.8. Os serviços de educação em saúde ambiental, deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias de acordo com as características e especificidade, consoante as disposições da legislação pertinente.

13.9. Os serviços de educação em saúde ambiental recusados pela administração municipal de Major Sales, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos mencionados serviços;

13.10. Os produtos solicitação para execução do projeto de educação em saúde ambiental recusados pela administração municipal de Major Sales, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos mencionados serviços;

13.11. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços ou produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e na Nota de Empenho;

13.12. O não atendimento do prazo fixado nos itens 13.9 e 13.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação da ordenadora despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13.13. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços ou dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

13.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços ou os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo fixado nos itens



13.9 e 13.10 deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos ou equivalentes, na forma do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

14.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e a execução dos serviços objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.6. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

14.7. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

14.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual.

14.10. O município de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15. Entregar os produtos e executar os serviços nas quantidades, prazo e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

15.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer produto ou serviço que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

15.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

15.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

15.4. Manter o contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam executantes, fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

15.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos ou dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo convencionado, com a devida comprovação.

15.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

15.9.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente



para a administração de Major Sales/RN.

15.10. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

16. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

DO CONSÓRCIO

17. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DA GARANTIA

18. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante, executante, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá no todo ou em parte os produtos ou os serviços que venham a apresentar defeitos de execução ou de fabricação, sem ônus para o contratante.

DOS PRAZOS

19. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

19.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra / Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN, ou quando for caso pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. O prazo para entrega dos serviços/produtos solicitados será respectivamente de no máximo de 90 (noventa) e 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Compra e





notas de empenho, considerando que trata-se da execução de serviços e aquisição de produtos, destinados ao desenvolvimento de ações vinculadas ao projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales/RN

19.4. O prazo de garantia dos serviços deve obedecer as disposições dos itens 13.8 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade dos produtos e serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto dos contratos, são provenientes do convênio nº 9066060/2020 – MS/FUNASA, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022 – crédito especial por anulação.

20.1. O valor da respectiva aquisição ainda foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN, com valor estimado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

20.2. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercício 2022, atividades: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DO RECEBIMENTO

21. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

21.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.





21.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, marca e modelo).

21.3. À Prefeitura Municipal de Major Sales, fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues ou os serviços executados em desconformidade com as especificações constantes no item 2 do presente termo, ficando a contratada na obrigação de substituí-lo, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

21.3.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

21.3.2. A notificação a que se refere o item 21.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

21.4. Quando for o caso, os serviços e os produtos deverão ser acompanhados de prospectos, manuais de utilização e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

21.5. Por ocasião do recebimento, a Comissão verificará os produtos entregues e os serviços executados, todos os demais itens, quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

21.6. No ato do recebimento, os produtos e os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, deverá estar com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da sua entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

21.7. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DO FATURAMENTO

22. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

22.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por





Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

22.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

22.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

22.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

23. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

23.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24. Os procedimentos de recebimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução do contrato, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

24.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pela secretária municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.



24.2. O fiscal dos contratos será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar os contratos, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

24.3. Promover reuniões (presenciais ou por video conferência) com os fornecedor / prestadores para considerações sobre os produtos ou serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

24.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

24.5. As providências que ultrapassem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

24.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

25. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos/serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

25.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

25.2. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento/execução de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da





administração.

25.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

DO REAJUSTAMENTO

26. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...].”

26.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27. O contrato resultante da licitação adotada para aquisição dos produtos e da execução dos serviços, poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas





justificativas.

27.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.

28.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

28.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

28.2.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

28.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, pelo prazo de até dois anos;





28.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales com o consequente descredenciamento no CRC – Major Sales/RN, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de dam, DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

28.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

28.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 28.2.1, 28.2.2, 28.2.3 e 28.2.4 poderão





ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

28.12. No caso das penalidades previstas nos itens 28.2.5 e 28.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

DA HABILITAÇÃO

29. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos e execução dos serviços inerente a execução do projeto de educação em saúde ambiental de Major Sales/RN, serão exigidos dos interessados, apenas a documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

30. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

30.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para execução de projeto de educação em saúde ambiental, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

30.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

31. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

32. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022.

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



OJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

I – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Identificação da Entidade Proponente:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ: 01.612.383/0001-11
Endereço completo: RUA NILZA FERNANDES, 640
Bairro: CENTRO
Município: MAJOR SALES
CEP: 59945-000
UF:RN
Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111/0112/0113
Número de Fax com DDD: 84 3388-0111
Endereço eletrônico(e-mail): pmmsales@uol.com.br
Esfera:

Município() Estado

Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

I. Nome: THALES ANDRÉ FERNANDES
CPE: 010.692.244-05
RG: 002.105.146
Órgão expedidor/UF: SSP/RN
Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111
Endereço eletrônico (e-mail): taf.fernandes@bol.com.br

1.2. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do RN, faz parte do Território de Cidadania, população de 3.536 hab - IBGE 2010. Apresenta uma economia voltada para a agricultura familiar e a pecuária, mas, *atualmente está sendo afetada pelas frequentes estiagem que predomina no sertão nordestino, fragilizando a economia local.* Contudo, há um grande potencial para a expansão dessa atividade, o que nos falta são projetos que visem a sustentabilidade das famílias que lidam diariamente com as áreas agricultáveis do município, promovendo uma segurança na economia sem que haja grande impactos na natureza. As principais culturas são: milho, feijão e arroz. A sede tem uma temperatura média anual de 28,1°C e na vegetação do município predomina a floresta caducifólia. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,617, considerado como médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Situa-se a uma latitude 06° 24' 22" S e 38° 19' 26" W, e a uma distância de 427 quilômetros da capital potiguar. A área do município é de 31,971 km², o que corresponde a 0,0606% do território potiguar, 0,0021 do território nordestino e 0,0004 do país. Situado a uma altitude de 306 metros de altitude acima do nível do mar, no município predomina um relevo plano, cuja formação é composta pela Depressão Sertaneja - São Francisco — uma série de terrenos baixos situados entre as partes altas do Planalto da Borborema — e da Chapada do Apodi. O tipo de solo predominante é o podzolitico vermelho amarelo equivalente eutrófico, que tem uma fertilidade alta, texturas média e média cascalhenta, acentuadamente drenado, e relevo suave. Esse tipo de solo, para o uso agrícola, é recomendado para o cultivo de culturas de ciclo longo. Ainda neste aspecto, o solo não exige alto sistema de manejo. Somente o uso do baixo e médio nível tecnológico agrícola são suficientes para plantar neste solo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Major Sales está situado em uma área de abrangência de rochas metamórficas, compostas pelo embasamento cristalino, proveniente da idade Pré-Cambriana média, cujas idades vão variando entre 1000 e 2500 milhões de anos, com a predominância de gnaisses e migmatitos variados, granitos, xistos e anfíbolitos, que, às vezes, são cortados por veios de quartzo e pegmatitos. De forma geomorfológica, há um predomínio de relevos com formas tabulares, com topo plano e diferentes ordens de grandeza e de aprofundamento de drenagem, separados geralmente por vales de fundo plano.

O município de Major Sales encontra-se com 100% do seu território inserido na bacia hidrográfica do rio Apodi/Mossoró. O município não é cortado por nenhum rio em abundância. O mais próximo é o Rio Apodi, que nasce na Serra da Queimada, a poucos quilômetros de Major Sales, no município limítrofe de Luis Gomes, percorrendo todo o Oeste Potiguar até desaguar no Oceano Atlântico, após passar por Areia Branca, onde recebe o nome de rio Ivipani. Portanto, por não ser cortado por rios, Major Sales é banhado apenas por fontes de água, intermitentes ou secundários, como riachos e açudes. Os principais riachos em território municipal são os riachos Carrapateira, Pintada e Suçuarana, entre os principais açudes estão Diamantina e Volta Redonda e Covas. O clima de Major Sales é semiárido, onde a estação chuvosa costuma-se atrasar para a estação do outono e temperatura média anual é de 28,1°C, sendo 32°C e 21°C as temperaturas máxima e mínima, respectivamente. O mês mais quente é dezembro, que tem temperatura média de 28,6°C, sendo a média máxima de 34,8°C e a mínima de 22,4°C. E o mês mais frio, julho, possui média 24,5°C, sendo 29,7°C e 19,3°C as médias máxima e mínima, respectivamente. A vegetação predominante no município de Major Sales é do tipo "floresta caducifolia". Essa vegetação tem como principal característica a queda das folhas das árvores durante o período do inverno. Quanto aos aspectos da saúde e educação, vale destacar que, o município possui apenas 05 estabelecimentos de saúde, todos eles públicos (03 Unidades Básica de Saúde, 01 Centro de Saúde e 01 Hospital e Maternidade Mãe Tetê), possui 02 Equipes de Saúde da Família/02 equipes de Saúde Bucal e NASF 3. O Hospital e Maternidade Mãe Tetê possui doze (12) leitos para internação e 2 leitos no Centro Covid, sendo todos eles também públicos. A cidade também conta com atendimento ambulatorial com atendimento médico em especialidades básicas, atendimento odontológico com dentista e presta serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS). Também possui programas como Academia da Saúde.

O município conta com 03 escolas, sendo 02 Municipais e 01 Estadual, as municipais ofertando ensino infantil e fundamental até o 9º Na e a estadual ofertando Ensino Médio.

Vista da BR-405, com uma vista panorâmica da cidade ao fundo. Por não possuir rios em abundância, o município não possui muita tradição no transporte hidroviário, e também não é cortada por ferrovias em seu território. Em Major Sales, passam apenas duas rodovias, uma federal e uma estadual. A federal é a BR-405, que vem de Mossoró, chega em Major Sales (penúltimo município antes da divisa do Rio Grande do Norte com a Paraíba), passa por Luis Gomes e, finalmente, chega a território paraibano, percorrendo mais seis quilômetros até a sede do município de Uiraúna, onde termina a rodovia.

O município possui diversas igrejas (católicas e evangélicas), também possui organizações sociais que vem fazendo a diferença, destacamos: Clube de Mães, Clube de Idosos, Ponto de Cultura, Associação de Moradores e Comunitárias, Sindicatos dos trabalhadores, entre outros. Quanto aos meios de comunicação, temos Rádio Comunitária, acesso a internet por meio via rádio, além da Prefeitura disponibilizar 04 pontos wi-fi em locais estratégicos da cidade gratuitamente.

Hoje a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadoria, empregos estaduais e municipais. Um aspecto que merece destaque no município é o cultural, que é reconhecido em todo o estado do Rio Grande do Norte e a nível nacional, pelas influentes manifestações culturais que existe.

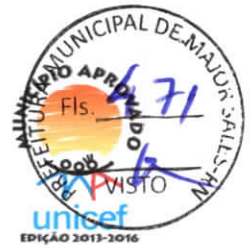
1.3. Infraestrutura física:

O município dispõe de instalações físicas adequadas, recursos humanos qualificados e capacitados, além de ofertar equipamentos e materiais permanentes para a execução do projeto. Destacamos espaços como: Clube de Idosos, Centro Cultural, Cine Cavas, 02 Escolas Municipais e 01 Escola Estadual, 02 Clubes de Leitura, Biblioteca. Entre os recursos humanos disponíveis temos: 02 Médicos de AB, 02 Enfermeiros de AB, 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Biólogo, 01 Gestora Ambiental, 01 Arquiteta, 02 Engenheiros, 01 Técnico em Vigilância em Saúde, 01 Veterinário, 01 Nutricionista, 01 Educadora em Saúde, 09 Agentes de Saúde, 02 Agentes de Endemias, 02 Técnicos de Vigilância Sanitária, 01 responsável pelo Departamento Ambiental, 01 Responsável pela Urbanização, todos esses profissionais poderão ser incluídos no desenvolvimento do projeto. Temos espaços físicos com: equipamentos de multimídia, cadeiras, som, entre outros.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: Projeto de Educação em Saúde Ambiental, voltado para sustentabilidade das Ações de Saneamento nas Comunidades Rurais do Município de Major Sales-RN-RN

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

O projeto que ora propomos será executado em todo o município de Major Sales, por ser um município de apenas 3.536 hab - IBGE 2010. e de uma pequena área territorial, nos permite executar o mesmo na sua totalidade. Todos os dados que caracterizam o município consta no Item 1.2 deste formulário. As localidades a serem beneficiadas são os bairros e ruas da zona Urbana, e localidades rurais, serão contempladas na zona rural: Sítio Lourenço com aproximadamente 20 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 07 km. Sítio Bom Jardim/Damasco/Sussuarana com aproximadamente 80 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 03 km. Sítio Fazenda Nova/Cavas/Volta Redonda com aproximadamente 400 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 02 km. Sítios Oitis/Lagoa Cercada/Cana Brava/Carrapateira com aproximadamente 25 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 01 km. Sítio São Miguel com aproximadamente 10 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 01 km. Sítio Cantagalo/Diamantino com aproximadamente 10 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 02 km.

c. Componentes:

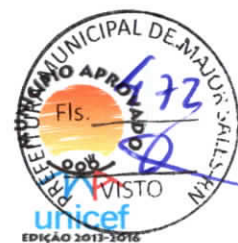
- (X) Sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais e/ou tradicionais;
- (X) Segurança da água para consumo humano;
- (X) Cuidados com os resíduos domésticos;
- (X) Inclusão social;
- (X) Metodologia participativa;
- (X) Controle social;
- (X) Fortalecimento da Promoção da Saúde;
- (X) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (X) Mobilização comunitária;
- (X) Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- (X) Comunicação de risco.

2.1. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado:

O município de Major Sales localizado no Alto Oeste Potiguar, conta com uma população de 3.536 hab - IBGE 2010, sendo sua maior parte concentrada na zona urbana, tem como características econômicas a agricultura de subsistência, fato que vem se dificultando devido a escassez de chuva, o que nos coloca em situações vulneráveis, principalmente no que se refere à proteção do meio ambiente. É um município com características culturais marcantes, que vem escrevendo seu nome na história pela valorização e fortalecimento dado à cultura popular local. Os aspectos culturais vem ganhando reconhecimento à nível nacional e se caracteriza como um forte expoente na melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e principalmente gerando renda para produtores culturais locais. Com o crescente progresso da cidade, aumenta também a produção de resíduos sólidos, causando-nos assim, problemas determinantes no que se refere as questões ambientais. Trabalhos educativos vem sendo realizados junto à comunidade principalmente por intermédio das secretarias de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e urbanismo no sentido de orientar e sensibilizar a comunidade em geral para os problemas que podem ser causados com a indevida utilização dos recursos ambientais e sociais. Diante disso, apresentamos o projeto: **Educação Ambiental para a sustentabilidade e promoção à saúde no município de Major Sales/RN**, o qual tem como objetivo a valorização do meio ambiente para que possamos viver com dignidade, saúde e respeitando a cidadania e o planeta em que vivemos. Nessa perspectiva, propomos ações e atividades que venham subsidiar e intervir junto à população no sentido de despertar que a cada dia que passa, nosso planeta está sendo destruído de forma desordenada, causando assim, a degradação do meio ambiente e dificultando o equilíbrio homem x natureza.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.2. Justificativa

A Educação Ambiental para uma sustentabilidade justa é um processo de aprendizagem permanente, aprimorado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Um dos princípios básicos da Educação Ambiental nos afirma que, a mesma deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e construção da sociedade.

A solução dos problemas ambientais tem sido considerada cada vez mais urgente para garantir um futuro melhor, seja em vivência coletiva ou individual, e tudo isso está atrelado a relação que se estabelece entre sociedade e o meio ambiente.

É neste contexto, que se faz necessário desenvolver na comunidade de Major Sales/RN, um incansável trabalho educativo, que tenha como meta principal a sensibilização e conscientização do seu povo pela importância da preservação do meio ambiente, para tanto temos como enfoque as mobilizações sociais englobando todos os setores da sociedade, pelas quais os indivíduos possam assumir a postura de cidadão comprometido com o bem estar social, econômico e cultural. O município de Major Sales/RN vê passando por problemas sérios no que se refere aos aspectos ambientais, podemos listar os seguintes: devido as frequentes estiagens nosso povo vem sofrendo com a falta de água e alimentos, o meio ambiente e os animais sofrem com a falta de chuva, pois as nossas matas ficam a cada dia mais secas, o que favorece as queimadas. É preciso, um trabalho orientador para que se reduza o índice de desmatamento e de queimadas, pois prejudica nossa natureza e polui o ambiente. Outro fator, é a questão do lixo, não possuímos aterro sanitário, nosso lixo é lançado ainda em local a céu aberto, o que propicia os riscos à saúde e favorece a degradação do meio ambiente, não é feita coleta seletiva, e já é possível encontrar no lixão diversos catadores, pessoas que necessitam de capacitação, serem melhores orientados e informados sobre os riscos que o lixo pode ocasionar. Nosso meio ambiente pede socorro, são as questões dos resíduos sólidos, são questões da qualidade da água para consumo humano, a necessidade de um sistema de esgotamento sanitário é uma das prioridades em nosso município, nossa população vem sendo exposta, e com isso o meio ambiente sofre com as consequências impensadas do ser humano. O município se preocupa em trabalhar os temas abordados e para isso conta com o apoio das diversas instituições da sociedade civil e do governo da nossa cidade. Mas é preciso fazer muito mais, é preciso conscientizar, sensibilizar e ofertar um despertar da nossa sociedade para um consumo mais consciente dos bens naturais, pois vivemos em condições de vulnerabilidade face aos desafios ambientais aos quais estamos expostos como o manejo correto do solo, o uso racional da água, poluição do lixo, entre outros que se interligam.

Portanto, sendo uma questão pertinente as ações propostas no projeto para educação ambiental e a sustentabilidade, temos a certeza de que promoverá na sociedade a transformação de seus padrões éticos, morais, econômicos e sociais. Esse projeto se justifica pelo fato do tema estar em evidência no momento atual no mundo inteiro, principalmente no que se refere aos problemas e impactos ambientais ocasionados pela ação do homem, e por acreditar que será por meio de projetos coletivos e parcerias educativas que se conseguirá conscientizar as pessoas e, assim, fomentar ações individuais, coletivas e cotidianas, no sentido de se cada um agir e fazer sua parte estaremos contribuindo para uma sociedade sustentável consciente do seu papel e de garantir um bem estar e uma relação harmoniosa entre meio ambiente e homem perante as presentes e futuras gerações

2.3. Objetivos:

- a) **Objetivo Geral:** Despertar na população de Major Sales/RN a conscientização, conhecimento, sensibilização e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente em que vivemos.

b) **Objetivos específicos:**

- Proteger à saúde da população por meio de atividades sócio-educativas que visam a proteção do meio ambiente, ofertando uma vida saudável em meio a um ambiente bem cuidado;
- Promover atividades que fortaleçam o desenvolvimento sustentável como uma forma de crescimento econômico, sem que gere transtornos ao meio ambiente e à saúde;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



- Realizar mobilizações sociais, seminários, oficinas, mutirões, feira de ciências e pedagógicas no sentido de propagar a consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e a sustentabilidade socioambiental;

2.4. Meta:

Meta 1 – Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.

2.5 Etapa:

Etapa Nº 01
- Realizar 01 Reunião de sensibilização com o tema: A importância da educação ambiental em nossas comunidades rurais. O Objetivo da reunião é para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas. A reunião será realizada no Salão do Clube de Idosos, participação de 30 pessoas, a ser ministrada por profissional com carga horária de 8h.
Etapa Nº 02
- Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental. Um 01 seminário acontecerá na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 80 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, 01 seminário acontecerá no Sitio Damasco, com público de 20 pessoas a ser realizado em frente a Capela de Santa Terezinha. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar os seminários; locação de sistema sonoro e tenda; canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, faixas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os seminários terão 100 participantes presentes, com carga horária de 40hs/t
Etapa Nº 03
- Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano , em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; ecobags, canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os ecobags serão entregues aos 100 participantes das oficinas.
Etapa Nº 04
- Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada individuo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa

A



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; álcool em gel, máscaras descartáveis, banner, folhas de cartolina, pincel atômico, caneta esferográfica, bloco de anotações, lanche pra 100 pessoas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

Etapa Nº 05

- **Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais** (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas. 01 Mutirão será realizado na comunidade Sitio Fazenda Nova e 01 Mutirão na comunidade de Sitio Lourenço são onde possuímos maior número de mananciais, a ação terá a participação de moradores da comunidade e profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura. Para a ação utilizaremos os seguintes recursos: Luvas de algodão, protetor solar, camisas personalizadas, botas galochas de borracha, bonés personalizados, locação de veículos, sacos de lixo, água mineral, lanche, máscaras descartáveis e álcool em gel. Durante a ação teremos o apoio da equipe de Limpeza Urbana que fará a coleta em horário a ser informado na comunidade, e durante o mutirão serão realizadas rodas de conversa para explicar o objetivo e a importância dessa ação nas comunidades beneficiadas.

Etapa Nº 06

- Realizar **04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet**, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada na Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de brinquedos, confecção de peças decorativas para decorar casa, confecção de animais, artesanato infantil. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, barbante, estiletes, pistola cola quente, bastão para pistola cola quente, cola instantânea, régua, tesoura com ponta, fita crepe, tecidos de algodão, EVA, tinta acrílica para artesanato, camisas personalizadas, máscaras descartáveis, ecobags, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 07

- Realizar **04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro** para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de potes decorados, quadros com vidro moído, mosaicos customizados em vidro. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, pinceis tamanhos variados, pinceis brocha, rolo de espuma, flanela, marcador ponta fina, tinta a óleo, spray multiuso, tinta acrílica, tesoura com ponta, luvas descartáveis, máscaras descartáveis, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 08

- Realizar **04 Oficina de Reciclagem de Pneus** para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área. Realizaremos 02 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 pessoas, sendo cada turma com 25 alunos a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 25 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Lourenço, Bom Jardim e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
prmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, Sitio São Miguel com público de 25 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 40hs/t. Nas oficinas os temas a serem abordados são: artesanato com pneu, reaproveitamento de pneus para parques infantis, Customização de pneus. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cola instantânea, tinta esmalte sintético, solvente, estilete, pincel de 10cm, pinceis chatos vários tamanhos, corda nylon fina, faca de cozinha, lixa fina, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 09

- **Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental**, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horária de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes.

A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 30 alunos, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens que atuam no ensino rural e que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t. A temática a ser abordada é a utilização do teatro para a valorização da educação em saúde ambiental. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cartolina, paleta de maquiagem, TNT diversas cores, EVA colorido, confecção de cenário para grupo de teatro, mascaras descartáveis, álcool gel, tecidos várias cores, linhas de costuras várias cores, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 10

- **Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades**, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades.

Realizaremos 06 rodas de conversa na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 20 pessoas em cada roda, a ser realizada em locais variados como: UBS Maria Furtada, Associação Laura Maria da Conceição, na Capela de São José, e na Quadra de esportes da comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 15 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos e 01 roda de conversa no Sitio Bom Jardim e Sussuarana a ser realizada ao lado da Residência de Juvenal Matias, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 10 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada roda de conversa com carga horária de 16hs/t, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

Etapa Nº 11

- **Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural**, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação. Realizaremos as 2 gincanas na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 alunos crianças, jovens e adolescentes que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, Sitio Damasco, Sitio Bom Jardim e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Sussuarana e Sítio Lourenço, as ações serão realizadas na escola Municipal Tonheira Germano e na Quadra de Esportes da comunidade de Fazenda Nova. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para as gincanas com carga horária de 24hs/t, além de caneta esferográfica, cartolinas, placas de isopor, EVA cores variadas, tinta guache acrílica, cola branca, tesoura escolar sem ponta, lápis de cor, pincel anatômico, resma de folha A4, borracha escolar, grampeador, TNT cores variadas, premiação para os 3 primeiros colocados, locação de sistema de som de pequeno porte, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, sorvete;

Etapa Nº 12

- **Realizar Capacitação para Catadores de Lixo**, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área, com carga horária de 24 hs/t e turma de 30 participantes. A capacitação será realizada no Clube de Idosos Alegria de Viver na sede da cidade.

Etapa Nº 13

- **Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local**, com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na Quadra Esportiva da Comunidade de Sítio Fazenda Nova ao lado da escola Municipal Tonheira Germano e terá como público alvo crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos das seguintes comunidades rurais: Sítio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira e será aberto a um público aproximado de 600 pessoas. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para atividades com carga horária de 24hs/t, além de cartolina, sistema de som de pequeno porte, caneta esferográfica, resma de papel A4, pincel de quadro branco, cola branca, tesoura escolar se, ponta, placa de isopor, lápis de cor, TNT diversas cores, régua, mascaras descartáveis, álcool em gel, locação de veículo, combustível para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

Etapa Nº 14

- **Formação de Agentes Ambientais**, tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes. A formação ocorrerá na Associação Comunitária Laura Maria da Conceição na Comunidade de Sítio Fazenda Nova e terá como público alvo: jovens, adolescentes, adultos das seguintes comunidades rurais: Sítio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para a formação com carga horária de 60hs/t, os materiais a serem utilizados são: cartilha, caneta esferográfica, bloco de anotações, banners, pranchetas, pincel quadro branco, quadro branco, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

Etapa Nº 15

Realizar 04 Oficina de Compostagem. Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sítio Fazenda Nova, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens e adultos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização da compostagem para destinação adequada dos resíduos sólidos e sua utilização como adubo orgânico. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, baldes de 20lts com tampa, palha, furadeira, brocas 1,5 e 4,5, serragem, pás, enxadas, forquilha, tesouras de podar, facão, mascaras descartáveis, álcool gel, locação de veículo e tenda, gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 16

- **Reunião de Avaliação Socioambiental**, na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes. A reunião ocorrerá na UBS Maria Furtada na Comunidade de Sítio Fazenda Nova e terá como público alvo: os gestores e técnicos envolvidos no projeto. Para a execução dessa ação será necessário: caneta esferográfica, bloco de anotações, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete. O público serão de 20 participantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.6 Metodologia:

Utilizaremos como metodologia o estudo da atual situação em que se encontram os aspectos ambientais do município, na perspectiva de promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Por meio de atividades de cunho participativo, buscaremos despertar na população o senso crítico e sensibilizá-los para a importância de vivermos num ambiente limpo e bem cuidado. Para tanto, será designada uma equipe coordenadora que irá traçar e mobilizar todos os passos do projeto. Como auxílio o projeto prevê a criação do Grupo Gestor que além de acompanhar e monitorar as ações, tem como intuito avaliar os indicadores básicos, o alcance das metas, a identificação das fragilidades que dificultam o trabalho, averiguação das potencialidades e apoiar no aperfeiçoamento de mecanismos para a superação que visam à melhoria do quadro apresentado.

Serão promovidas ações junto à comunidade, tais como: capacitações, seminários, oficinas, feiras, gincanas, mobilizações sociais, programas de rádios e divulgação em meios de comunicação local e regional.

2.7 Resultados esperados:

- Melhorar as condições ambientais do município de Major Sales, inclusive no que se refere a conservação do meio ambiente;
- Reduzir a produção de lixo (resíduos sólidos), promovendo também a capacitação e orientando os catadores;
- Incentivar o desenvolvimento sustentável para que possa ser mais uma geração de renda;
- Promover saúde, incentivando a manutenção de um ambiente conservado;
- Profissionais capacitados para que possam ser multiplicadores das ações;
- População consciente e sensibilizada sobre a importância da preservação do meio ambiente;
- Manter o município um ambiente limpo e desenvolvido, evitando problemas sociais como: mal acondicionamento do lixo, esgotamento sanitário mal cuidado e exposto, cuidados com a água para consumo humano, árvores preservadas e bem cuidadas, entre outros.

2.8 Avaliação do Projeto:

O monitoramento e avaliação do projeto será realizado na perspectiva diagnóstica, contínua e processual, de modo que, a avaliação diagnóstica servirá como ponto de partida para todo o trabalho que será avaliado durante todo o processo, detectando as dificuldades, os avanços sempre em favor do processo de educação ambiental.

O proponente se compromete em monitorar e avaliar as ações durante toda a execução do projeto, no qual será realizado pelo Conselho Gestor e também apoiado pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como representantes dos envolvidos no projeto que deverão acompanhar as ações e monitorar verificando as dificuldades e os avanços, retro-alimentando o planejamento e anotando os resultados para eventuais tabulações.

Durante a execução das ações serão feitas atividades de avaliação junto aos participantes, comprovação através de fotografias, folhas de frequências, e divulgação das mesmas na mídia.

2.9 Equipe responsável pela execução do Projeto:

- Informar 100% dos gestores e técnicos municipais sobre a importância do projeto
- Realizar todas as ações propostas de acordo com o Plano de Trabalho proposto;
- Adquirir materiais de consumo adequado e em quantidades necessárias para a execução do projeto;
- Contratar profissionais qualificados para as ações de capacitação e oficinas propostas;
- Divulgar em todo território municipal o projeto e a importância do mesmo nas comunidade beneficiadas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.9.1. Identificação do Responsável Técnico:

- Nome: ÂNGELA WILMA ROCHA
- Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ENFERMEIRA
- Endereço: RUA NILZA FERNANDES, 640 - CENTRO
- Endereço eletrônico: smsmajorsales@rn.gov.br / angela_wilma@hotmail.com
- Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111
- Número de Telefone com DDD: 84 981211019

2.9.2. Equipe de execução:

Nome Completo	Formação	Função na equipe
ÂNGELA WILMA ROCHA	ENFERMEIRA	COORDENADORA
WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES	VETERINÁRIA	APOIADORA
MARIA DA CONÇOLAÇÃO LIMÃO	PEDAGOGA	APOIADORA
VERÔNICA MARIA GOMES DE MATOS	GESTORA AMBIENTAL	APOIADORA
FLÁVIA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	APOIADORA

III. Dados Físico-Financeiros

3.1 Cronograma Físico

META	VALOR	Data de Início	Data de Término
Meta I - Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.	R\$ 150.000,00	31/12/2020	31/12/2022

Etapas da Meta	VALOR	Data de Início	Data de Término
01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização na Prefeitura para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas.	R\$ 2.100,90	31/12/2020	31/12/2022
02 - Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da <i>saúde ambiental</i> .	R\$ 9.760,70	31/12/2020	31/12/2022
03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano , em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso.	R\$ 13.926,60	31/12/2020	31/12/2022
04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de	R\$ 9.251,10	31/12/2020	31/12/2022



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável.			
05 - Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas.	R\$ 10.694,40	31/12/2020	31/12/2022
06 - Realizar 04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente.	R\$ 14.624,60	31/12/2020	31/12/2022
07 - Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura.	R\$ 10.102,10	31/12/2020	31/12/2022
08 - Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área.	R\$ 11.450,60	31/12/2020	31/12/2022
09 - Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horária de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, especialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes.	R\$ 7.079,60	31/12/2020	31/12/2022
10 - Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades.	R\$ 3.796,00	31/12/2020	31/12/2022
II - Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação	R\$ 10.225,00	01/12/2020	31/12/2021
12 - Capacitar os Catadores de Lixo, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas	R\$ 6.389,00	31/12/2020	31/12/2022



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área. Turma de 30 participantes.			
13 - Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local , com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na zona rural e será aberto ao público.	R\$ 10.469,40	31/12/2020	31/12/2022
14 - Formação de Agentes Ambientais , tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes.	R\$ 11.141,00	31/12/2020	31/12/2022
15 - Realizar 04 Oficinas de Compostagem . Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes e ministrada por um educador técnico da área.	R\$ 18.115,00	31/12/2020	31/12/2022
16 - Reunião de Avaliação Socioambiental , na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes.	R\$ 874,00	31/12/2020	31/12/2022

Detalhar Despesas com Material/Serviços de cada Etapa

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 1	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de Profissionais				
	Contratação de um profissional capacitado para ministrar o Seminário sobre Saneamento e Saúde Ambiental.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas sobre as boas práticas de segurança e qualidade da água para consumo humano.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas de reutilização de garrafa pet.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de um profissional capacitado para realizar a oficina de pinturas e arte em vidro.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de um profissional para ministrar oficinas de reciclagem de pneus.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de artistas para ministrar oficinas de teatro sobre Educação em Saúde Ambiental.	h/a	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Contratação de um profissional qualificado para orientar e realizar rodas de conversas juntamente com a equipe	h/a	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	técnica e moradores das comunidades rurais.				
	Profissional capacitado para coordenar as gincanas pedagógicas nas escolas.	h/a	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Contratação de um profissional qualificado para realizar uma capacitação com os catadores de lixo voltada ao descarte e destinação final dos resíduos sólidos.	h/a	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Contratação de um profissional qualificado para coordenar a realização da feira de ciência sobre saneamento e saúde ambiental local.	h/a	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Contratação de um profissional qualificado para coordenar a realização das oficinas de compostagem.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de um profissional qualificado para ministrar um curso de formação de agentes ambientais.	h/a	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
TOTAL - R\$ 46.556,00					
02	Locação de equipamentos e infraestrutura				
	Locação de sistema sonoro de médio porte.	Diária	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
	Locação de tenda	Diária	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
TOTAL: 7.680,00					
03	Locação de veículos				
	Locação de veículo tipo passeio.	Diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	Locação de veículo médio para deslocamentos dos beneficiários com as ações de suas localidades até a realização das ações, haja vista, ter uma distância entre uma localidade e outra. Essa ação será utilizada nas atividades: oficinas, mutirões, rodas e conversa, na capacitação dos catadores de lixo e na formação dos agentes ambientais.	Diária	49	R\$ 500,00	R\$ 24.500,00
	Locação de veículo tipo ônibus será utilizado na feira de ciências e nas gincanas pedagógicas.	Diária	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL: 28.200,00					
04	Alimentação				
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	82	R\$ 9,60	R\$ 787,20
	Lanche	Und	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
TOTAL: 8.287,20					
05	Serviços gráficos, editoriais e visuais				
	Confecção de camisas personalizadas, em malha, manga curta	Und	230	R\$ 22,00	R\$ 5.060,00
	Confecção de bonés personalizados	Und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
	Confecção de banners personalizados	Und	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
	Confecção de ecobag personalizada	Und	230	R\$ 20,33	R\$ 4.675,90
	Confecção de cartilhas sobre o tema	Und	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
	Faixa personalizada	Und	2	R\$ 193,55	R\$ 387,10
	Cartaz	Und	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
	Confecção de certificados	Und	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
TOTAL: R\$ 20.843,00					
06	Material de consumo				
	Caneta esferográfica	Und	1.260	R\$ 0,90	R\$ 1.134,00
	Bloco de anotações com 56 folhas	Und	860	R\$ 2,50	R\$ 2.150,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Máscaras descartáveis	Und	1540	R\$ 1,30	R\$ 2.002,00
Álcool em gel 1 L 70%	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Álcool em gel 5 L 70%	Und	23	R\$ 78,00	R\$ 1.794,00
Cartolina 50 x 66	Und	85	R\$ 1,00	R\$ 85,00
Pincel anatômico (azul, vermelho e preto)	Und	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
Pincel para quadro branco (azul, vermelho e preto)	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Rolo de barbante de algodão com 100 m	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
Estiletos médios com lâmina de 18 mm	Und	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
Luvras M e G em algodão	Und	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Protetor solar FPS 50	Und	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
Botas galochas unissex impermeáveis	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)	Und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Pistola de cola quente 12 mm	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
Bastão de cola quente 12 mm, pacote com 35 unidades tamanho G	Und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
Cola instantânea	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Cola branca, tubo com 90 g	Und	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Cola de isopor, 90 g	Und	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
Régua 30 cm	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Pacote de EVA colorido - placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas	Und	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
Rolo de fita crepe - fita adesiva	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Tecidos de algodão	Um	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Tinta acrílica para artesanato com 250 ml, cores variadas	Cx	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
Kit de pinças (nº 0, nº 02, nº 12, nº 14)	Und	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
Pinças brocha	Und	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
Rolo de espuma 4 cm	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Flanela	Und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
Spray Premium multiuso	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Tesoura com ponta 21 cm	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
Luvras descartáveis (caixa com 100 pares)	Cx	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
Arame fino	M	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Tinta esmalte sintético, 3,6l cores variadas	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Solvente	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Alicate universal	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Pincel de 10 cm de largura	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
Kit de pinças chato (nº 22, nº 16, nº 8)	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
Corda nylon fina com 400 m	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Faca de cozinha 7"	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Lixa fina	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Rolo de TNT com diversas cores, 50 m	Und	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
Tecidos cores variadas	M	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Linhas de costuras cores variadas	Und	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
Placas de isopor	Und	20	5,00	100,00
Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15 ml. Caixa contendo 6 unidades	Und	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
Lápis de cor (caixa com 12, cores variadas)	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Resma de folha de papel A4 75 g com 500	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Resma de folha de papel Peso 40 com 100	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Borracha escolar	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Grampeador trapaceiro Alta Pressão Profissional	Und	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Pranchetas	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Pincel para quadro branco recarregável	Und	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
Quadro branco 90 x 120	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Confeção de cenário do grupo de teatro	Und	1	R\$ 973,60	R\$ 973,60	
Balde 20 lts com tampa	Und	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	
Furadeira	Und	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00	
Broca para furadeira nº 1,5 mm	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00	
Broca para furadeira nº 4,5 mm	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
Pá de bico com cabo de madeira 71 cm	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	
Pazinha larga com cabo de madeira	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
Pá quadra ajuntadeira	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
Enxada larga com cabo de madeira 1m	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	
Forquilha garfo 4mm	Und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00	
Tesoura de podar	Und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00	
Facão 14"	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
Palha natural pacote com 2kg	Pct	82	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00	
Serragem fina pacote com 1,5kg	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
Premiação para os alunos vencedores das tarefas a ser realizada na Ação: GINCANAS PEDAGÓGICAS, - Medalhas de honra ao mérito em metal com fita, com acabamento em our. - Livros didáticos de histórias infantis clássicas. - Troféu para os 03 primeiros colocados nas gincanas. Os troféus de honra ao mérito em base preta com 8cm de largura, 7cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável medindo 17cm.	100	1,45	145,00	R\$ 520,00	
	30	10,00	300,00		
	03	25,00	75,00		
TOTAL:			30.126,80		
07	Combustível				
	Gasolina	L	1170	R\$ 7,10	R\$ 8.307,00
TOTAL:			8.307,00		

Cronograma Financeiro

PERÍODO	MÊS	TOTAL
VALOR FUNASA (R\$)	PARCELA ÚNICA	150.000,00
	150.000,00	DEZEMBRO Total 150.000,00

3.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Descrição	Und	Quant	Valor	
				Unitário	Total
01	Blocos de anotações com 56 folhas 15x20.	Und	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
	Caneta esferográfica.	Und	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
	Ecobag	Und	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
	Confeção de camisetas personalizadas	Und	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
	Banners 80x120.	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Máscaras descartáveis	Und	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
	Lanche para 30 pessoas	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	Álcool em gel 70% 1 L	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

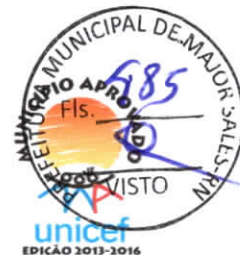
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



					Subtotal: 2.100,90
02	Contratação de um profissional	h/t	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Confecção de faixa personalizada em lona, 3x1m	Und	2	R\$ 193,55	R\$ 387,10
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Banner c/ pedestal 120x80 cm	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
					Subtotal: 9.760,70
03	Contratação de um profissional para ministrar as oficinas.	h/a	40	R\$103,00	R\$ 4.120,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - ecobag - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	20,33	R\$ 2.033,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Confecção de camisas personalizadas, em malha, manga curta	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Banners 80x120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Máscara descartável (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Cartilhas personalizadas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60	
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
					Subtotal: 13.926,60
04	Contratação de um profissional qualificado.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Alcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Máscara descartável (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Banners 80x120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Folhas de cartolina 50x66 cm	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Pincel anatômico preto, vermelho e azul	Und	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60	
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 9.251,10						
05	Luvas M e G de algodão	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	
	Protetor solar FPS 50, 120 ml	Und	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00	
	Botas galochas unissex, impermeável, borracha PVC, cano médio.	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
	Confecção de bonés personalizados com o tema do projeto	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	Locação de veículo (ônibus e combustível)	Diária	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	2	750,00	R\$ 1.500,00	
	Sacos de lixo (Pacote com 100 unidades)	Und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml)	Cx	4	R\$ 9,60	R\$ 38,40	
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
	Alcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 10.694,40						
06	Contratação de um profissional para ministrar as oficinas	H/T	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00	
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
	Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	2,50	250,00	
	Bolsa Ecobag personalizada em tecido dealgodão cru	Und	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00	
	Rolo de barbante de algodão com 100 m	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	
	Estiletes médios com lâmina de 18 mm	Und	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00	
	Pistola de cola quente 12 mm	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
	Bastão de pistola de cola quente 12 mm, pacote com 35 unidades tamanho G	Und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
	Cola instantânea 100 g	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
	Régua de 30 cm	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
	Tesoura com ponta 21 cm	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	
	Rolo de fita crepe – Fita adesiva larga crepe 48x50 mm	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
	Tecidos de algodão	M	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
	Pacote de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
	Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas	Cx	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	
	Confecção de camisas personalizadas, em malha, manga curta	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	
	Alcool em gel 5l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
		Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
		Locação de veículo	Diário	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 14.624,60						



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



07	Contratação de um profissional qualificado	H/t	40	R\$ 103,00	R\$ 4,120,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	Kit de pinceis (nº 0, nº 02, nº 12, nº 14)	Und	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
	Pinceis brocha	Und	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
	Rola de espuma 4 cm	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	Flanela	Und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
	Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	Spray Premium multiuso	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
	Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas	Cx	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
	Tesoura c/ ponta 21 cm	Und	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
	Luvas descartáveis (caixa com 100 unidades)	Cx	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 10.102,10					
08	Contratação de um profissional capacitado	H/T	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Blocos de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Caneta esferográfica	Und	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
	Arame fino	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Cola instantânea	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Tinta esmalte sintético 3,6l, cores variadas	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	Solvente	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	Alicate universal	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	Estilete de 18 mm	Und	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
	Pincel de 10 cm de largura	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Kit de pinceis chato (nº 22, nº 16, nº 8)	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
	Corda nylon fina com 400 m	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Faca de cozinha 7	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	Lixa fina	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 11.450,60					
09	Contratação de um profissional qualificado para ministrar a oficina	H/T	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Kit de estudo (caneta esferográfica, ecobag e bloco de anotações)	Und	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00



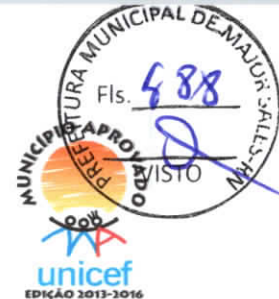
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Confecção de certificados	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
	Folhas de cartolinas 50x66 cm	Und	11	R\$ 1,00	R\$ 11,00
	Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	Rolo de TNT diversas cores com 50 m	Und	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Pacote EVA colorido (0,40x0,95 cm com 10 folhas)	Und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
	Confecção de cenário do grupo de teatro	Und	1	R\$ 973,60	R\$ 973,60
	Máscaras descartáveis	Und	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
	Alcool em gel	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Tecidos cores variadas	M	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
	Linhas de costuras cores variadas	Und	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
	Locação de veículo	Diária	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	lanche para 40 pessoas	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 7.079,60					
10	Contratação de profissional qualificado	H/t	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
	Banners 80 x 120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Locação de veículo tipo passeio completo	Diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	lanche para 40 pessoas	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 3.796,00					
II	Contratação de um profissional qualificado para ministrar o evento.	H/t	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
	Folhas de cartolinas 50x66 cm	Und	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
	Placas de isopor 1m x 50 cm x10 mm	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Pacote de EVA colorido - placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm c/ 10 folhas	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15 ml. Caixa contendo 6 unidades.	Und	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
	Cola branca, tubo - 90 g	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
	Lápis de cor (caixa com 12 unidades, cores variadas)	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Pincel anatômico	Und	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
	Resma de folha A4 75 g com 500 folhas	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	Borracha escolar	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional	Und	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m	Und	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	Premiação para os alunos vencedores das tarefas a ser realizada na Ação: GINCANAS PEDAGÓGICAS, - Medalhas de honra ao mérito em metal com fita, com acabamento em our. - Livros didáticos de histórias infantis clássicas.	100	1,45	145,00	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	- Troféu para os 03 primeiros colocados nas gincanas. Os troféus de honra ao mérito em base preta com 8cm de largura, 7cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável medindo 17cm.	30	10,00	300,00	RS 520,00
		03	25,00	75,00	
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	3	RS 750,00	RS 2.250,00
	Locação de veículo	Diária	3	RS 500,00	RS 1.500,00
	lanche para 100 pessoas	Und	100	RS 5,00	RS 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	RS 9,60	RS 57,60
	Gasolina	L	100	RS 7,10	RS 710,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
Subtotal: 10.225,00					
12	Profissional qualificado para ministrar a capacitação	H/t	24	RS 103,00	RS 2.472,00
	Kit de estudo				
	- caneta esferográfica	Und	30	0,90	RS 27,00
	- bloco de anotações)	Und	30	2,50	RS 75,00
	Confeção de certificados	Und	30	RS 1,50	RS 45,00
	Cartaz	Und	6	RS 10,00	RS 60,00
	Confeção de bonês	Und	30	RS 15,00	RS 450,00
	Locação de tenda	Und	2	RS 280,00	RS 560,00
	Locação de veículo	Diário	3	RS 500,00	RS 1.500,00
	Gasolina	L	50	RS 7,10	RS 355,00
	Máscara descartável	Und	90	RS 1,30	RS 117,00
	Álcool em gel 70% 5 L	Und	1	RS 78,00	RS 78,00
	Confeção de cartilha sobre a temática	Und	30	5,00	RS 150,00
	Lanche para 30 pessoas	Und	30	RS 5,00	RS 150,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
Subtotal: 6.389,00					
13	Contratação de um profissional qualificado para o evento	H/t	24	103,00	2.472,00
	Cartolina	Und	20	1,00	20,00
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	3	750,00	2.250,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	4	45,00	180,00
	Locação de tenda	Diária	2	280,00	560,00
	Resma de papel Peso 40 100 folhas	Und	2	30,00	60,00
	Pincel para quadro branco (preto, vermelho e azul)	Und	20	5,00	100,00
	Cola branca 90 g	Und	20	1,00	20,00
	Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	2	72,00	144,00
	Placa isopor 1m x 50 cm x 10 mm	Und	10	5,00	50,00
	Cola de isopor	Und	10	3,58	35,80
	Lápis de cor (caixa com 12, cores variadas)	Und	10	12,00	120,00
	Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m	Und	3	60,00	180,00
	Régua 30 cm	Und	10	8,00	80,00
	Locação de veículo	Diária	5	500,00	2.500,00
	Gasolina	L	60	7,10	426,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	65,00	130,00
	Alcool em gel 70% 5 L	Und	1	78,00	78,00
	lanche para 80 pessoas	Und	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	16	R\$ 9,60	R\$ 153,60
	Alcool em gel 1 L 70 %	und	16	R\$ 10,00	160,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 10.469,40					
14	Contratação de um profissional qualificado	h/a	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und Und	30 30	0,90 2,50	R\$ 27,00 R\$75,00
	Confecção de certificados	Und	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
	Banners 80 x 120	und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Pranchetas	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
	Pincel quadro branco recarregável	und	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
	Lanches durante o curso	und	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
	Quadro branco 90 x 120	und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Máscara descartável	und	450	R\$ 1,30	R\$ 585,00
	Alcool em gel 5 L 70 %	und	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Gasolina	L	30	R\$ 7,10	213,00
Subtotal: 11.141,00					
15	Contratação de um profissional qualificado	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Balde 20 lts com tampa	Und	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
	Furadeira	Und	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	Broca para furadeira nº 1,5 mm	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
	Broca para furadeira nº 4,5 mm	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
	Pazinha larga com cabo de madeira	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	Pá quadra ajuntadeira	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	Enxada larga com cabo de madeira 1m	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
	Forquilha garfo 4mm	Und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
	Tesoura de podar	Und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
	Facão 14"	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Palha natural pacote com 2kg	Pct	82	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
	Serragem fina pacote com 1,5kg	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	Locação de veículo	Diário	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Locação de tenda	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
		Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und Und	100 100	0,90 2,50
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Luvas M e G em algodão	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
	Máscara descartável	und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 L 70 %	und	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)	Und	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Subtotal: 18.115,00					
16	Kit de estudo	Und	30	0,90	R\$ 27,00
	- caneta esferográfica	Und	30	2,50	R\$75,00
	- bloco de anotações)				
	Máscara descartável	und	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
	Alcool em gel 1 L 70 %	und	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	Lanche para 30 pessoas	und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Gasolina	L	30	R\$ 7,10	213,00
Subtotal: 874,00					

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2021.


ANGELA WILMA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL Nº 2022.06.23.025 "ANEXO II"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PRGAO ELETRONICO Nº 2022.06.23.025

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Especial de Licitação, apresentar proposta de preços para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as as disposições do item 13.5 e 13.6 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos e dos serviços deverá obedecer ao que dispõe o item 13.8 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega/execução dos respectivos itens solicitados na Ordem de Compra/Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos e execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social





trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que em face do objeto do convênio nº 9066060/2020, a estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços são fixas, no entanto, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme o subitem 2.7 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2022

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa



EDITAL Nº 2022.06.23.025 "ANEXO III"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
TOTAL.....R\$						

1.2. A quantidade dos produtos e dos serviços objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços pactuados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do edital e seus anexos, tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas eletrônicas, instrumentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de



peças jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO PE Nº 2022.06.23.025

4. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos o instrumento convocatório, o termo de referencia e a proposta da licitante adjudicatária, datada de, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

4.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos, execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros executem o projeto de educação em saúde ambiental (educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra/Serviço expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou na





execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços;

7.7. Fornecer os produtos e executar os serviços solicitados respectivamente no prazo máximo de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras/serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar





os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

9. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br





e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.1. O contrato proveniente da licitação adotada, considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no monitoramento e fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusivas responsáveis pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. O fiscal dos serviços será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, o qual será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DESPESA

11. A despesa com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, conforme detalhamento: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO





DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

12. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, observados os respectivos créditos orçamentários, desde que haja interesse da administração e da contratada, com a apresentação das devidas justificativas.

12.1. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de compras pertinente ao objeto do contrato, até 20 (vinte) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços ora contratados, serão fixo e irredutíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13.2. Os preços somente serão reajustados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as



supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO PAGAMENTO

15. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

15.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

15.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

15.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

15.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

15.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

15.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;





15.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos ou dos serviços, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.8.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLUÁSULA DÉCIMA SEXTA:

DA ATESTAÇÃO

16. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

16.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e



**Contratos Administrativos;**

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. *Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.*

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**DA RECISÃO**



18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19. O recebimento dos produtos, assim como a execução dos serviços, caracteriza ato administrativo pelo qual o ente público realiza a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e dos serviços executados e entregue pelo fornecedor/prestador contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.1. Os produtos e os serviços destinados ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, objeto do presente contrato, será recebido em cumprimento as disposições do art. 63, §2º, III, da Lei nº 4.320/64, na forma do art. 74, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, do tipo menor preço por lote, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da contratada.

20.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 49 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.



20.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

DO FORO COMPETENTE

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

C0000000 C00000000. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.06.23.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 - CONTRATADA





EDITAL Nº 2022.06.23.025 "ANEXO IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025**

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 40.8.5.1, do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.


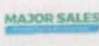
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022


Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022



Coletânea da Prefeitura  MAJOR SALES  R. AZEVEDO FERREIRA, 1000 - CENTRO
CEP: 59.945-000 - MAJOR SALES - RN
CNPJ: 07.610.862/0001-01

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025





O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O. C. A. DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que acorreu com alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item" cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2010 consignados na LDA Lei Decretamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 17h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 17h00min do dia 23 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bimnet.com.br plataforma do sistema BIMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 13.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.092 de 21 de janeiro de 2003 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bimnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tc.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.majorsales@gmail.com e encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640 CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

  Fone: (51) 3330-0331  cpl.majorsales@gmail.com  www.majorsales.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO: 2022.06.23.025/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET

Data da publicação do(a) aviso de adiamento: 11/07/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de adiamento do(a) **PREGÃO - 2022.06.23.025/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=186>.

Major Sales/Rn, 11 de Julho de 2022.

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=186>





ANO XVII – Nº 1372 Major Sales-RN, segunda-feira, 11 de julho de 2022

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04.026
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05.027
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04.026

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.04.026, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13

ANO XVII – Edição Nº 1372 segunda-feira, 11 de julho de 2022





de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05.027

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.05.027, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 29 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XVII – Edição Nº1372 segunda-feira, 11 de julho de 2022



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



smemajorsales@hotmail.com



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME - CONTRATADO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:ABA13FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALESGABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6FB7D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.04.026

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para

conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.04.026, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F7C10FC8

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.05.027

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.05.027, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRAO FNDE ("QUADRA EMACC") DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 29 de Julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jacaná/RN, 13 de Julho de 2022.
JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 26-07-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, em 13 de Julho de 2022.
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 27-07-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, 13 de Julho de 2022.
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 001/2022. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 138.516,20 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, 13 de Julho de 2022.
JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.02.15.003.02/PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

O presente termo de ata tem por objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, VALOR R\$: 124.360,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 124.360,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 30/05/2022 e vigorará até 31/05/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Fornecedor 01.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.003.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 126.952,50. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/06/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Ana Maria Dantas da Fonseca, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.003.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.780,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/06/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.02.15.003.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

O presente termo de ata tem por objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, VALOR R\$: 356.925,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 356.925,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 30/05/2022 e vigorará até 31/05/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Ana Maria Dantas da Fonseca - Fornecedor 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2020

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, destinado à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba. Fornecedor: Consulplan - Cons. e Planej. em Administ. Pública Eireli. CNPJ: 01.185.758/0001-04. Prazo de Vigência: 23/07/2022 até 23/07/2023. Data da Assinatura: 04/07/2022. Assina pelo Fornecedor: Elder José Dala Paula Abreu - Representante Legal. Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior - Prefeito Municipal de Macaíba/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04.026

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.04.026, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA -2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 13/07/2022, das 08h00min às 17h00min, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.rn.gov.br, ou via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales-RN, 11 de julho de 2022.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2022/2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 13/07/2022, das 08h00min às 17h00min, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.rn.gov.br, ou via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales-RN, 11 de julho de 2022.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.029

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 29 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029 - Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA-2022/2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 13/07/2022, das 08h00min às 17h00min, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.rn.gov.br, ou via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales-RN, 11 de julho de 2022.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05.027

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.05.027, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA-2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 13/07/2022, das 08h00min às 17h00min, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.rn.gov.br, ou via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales-RN, 11 de julho de 2022.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMMNET.. Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.m.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a partir do dia 11/07/2022, das 08h00min às 17h00min

Major Sales-RN, 13 de janeiro de 2022.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro



Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO – PREFEITURA DE MAJOR SALES - EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022.

Prezados Senhores,

A empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.593.7350001-86, sediada Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.843.747 e do CPF/MF nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da Lei: 123/2006.
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022.

3. , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou desociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias,;
8. Não possui em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a execução de trabalho degradante, desumano ou forçado, na forma do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

OC LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.593.735/000186 - INSC. ESTADUAL: 20.545.909-9

Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN

84 99972.4605 - otavio@ocassessoria.com



13. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
15. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
16. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Alexandria-RN, 25 de julho de 2022



Otávio Carlos Antunes de Oliveira

CPF 035.662.804-37

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.593.735/0001-86





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.593.735/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OC LOCACOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DR LUIS MANICOBA	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEXANDRIA	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIO@OCASSESSORIA.COM	TELEFONE (84) 9972-4606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 11:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.593.735/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DR LUIS MANICOBA	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEXANDRIA	UF RN
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIO@OCASSESSORIA.COM	TELEFONE (84) 9972-4606
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **11:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200314823 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006219817
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
091	091	1	ATO CONSTITUTIVO
091	315	1	ATO CONSTITUTIVO/ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Antônio Carlos Antunes de Oliveira*

Nome: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA | Telefone de contato: (84) 20107535 | Email: ASCONNATAL@HOTMAIL.COM

Local: Alexandria - RN | Data: 01/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- Sim
- Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: *Antônio Carlos Antunes de Oliveira*

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, **mas não é garantia** de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

Antônio Carlos Antunes de Oliveira

AS



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 14/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1843747, expedida por itep/RN e CPF: nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na cidade de Pamamirim - RN, na AVENIDA OLAVO LACERDA MONTENEGRO, nº 2600, CASA 49, PARQUE DAS NACOES, CEP: 59158-400;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotarà como nome empresarial: **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR LUIS MANICOBA, nº 207, CENTRO, Alexandria - RN, CEP: 59965000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR LOCAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E

C.

MAIO

AS



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 2/3

PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

(Handwritten signature)
(Handwritten signature)
(Handwritten signature)



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

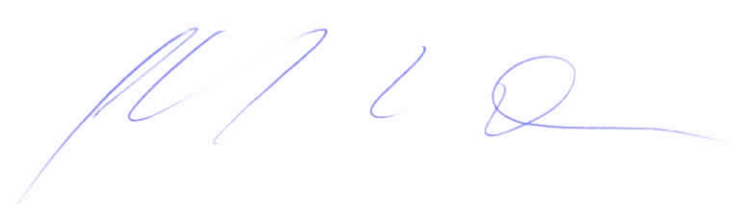
CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Alexandria - RN, 01 de julho de 2020


OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 12:48 SOB Nº 24600135411.
PROTOCOLO: 200314823 DE 02/07/2020 12:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002739755. NIRE: 24600135411.
O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 02/07/2020
redesim.rn.gov.br



O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.593.735/0001-86

NIRE: 24600135411

ADITIVO Nº 01

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, data de nascimento 14/09/1982, portador da carteira de identidade (RG): nº 1843747, expedida por ITEP/RN e CPF: n 035.662.804-37, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na avenida Olavo Lacerda Montenegro, n 2600, casa 49, parque das nações, CEP: 59158-400, titular da empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Dr Luís maniçoba, n 207, centro, Alexandria - RN, CEP:59965000., registrada na JUCERN sob o NIRE: **24600135411** em 02/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº **37.593.735/0001-86**, resolve alterar o ato constitutivo EIRELI e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES

A empresa terá as seguintes atividades;

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/99 - transportes rodoviários de passageiros;

- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as demais cláusulas e condições do ato constitutivo EIRELI e aditivo não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

O titular lavra este instrumento em única via, estando em acordo com as cláusulas e condições acima.

Natal/RN, 25 de março de 2021.


OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF N° 035.662.804-37







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03566280437	

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
01843747 SSP RN

CPF
035.662.804-37

DATA NASCIMENTO
14/09/1982

FILIAÇÃO
OSORIO ANTUNES DE OLIVEIRA
MARIA FERNANDES DE CARLOS O
LIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03261039072

VALIDADE
23/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2004

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente por Otavio Carlos Antunes de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
24/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

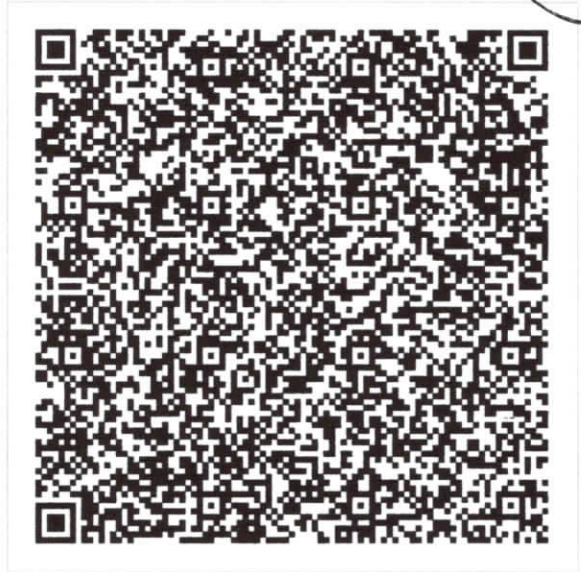
31456415668
RN711179727

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2322467887

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Secretaria Estadual de Tributação
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 14/03/2022 14:43:20

Inscrição Estadual: 20.545.909-9	CNPJ/CPF: 37.593.735/0001-86	
Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia: OC LOCACOES E SERVICOS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor		
CNAE Secundário: 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 02/07/2020	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R DR LUIS MANICOPA, 207 - CENTRO - CEP: 59965000 - ALEXANDRIA/RN	Telefone: (84) 99724606	



PLA 10

AS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: RNC2201504498		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600135411	CNPJ 37.593.735/0001-86	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2020	Início de Atividade 02/07/2020	
Endereço Completo Rua DR LUIS MANICOBA, Nº 207, CENTRO - Alexandria/RN - CEP 59965-000				
Objeto LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	CPF 035.662.804-37	Administrador S	Início do Mandato 01/07/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	CPF 035.662.804-37	Início do Mandato 01/07/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 24/03/2022	Número 20220200785	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2022, às 09:30:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código TFEUXS5A.



DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

PROPOSTAS CADASTRADAS

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Ficha Técnica do licitante: O C A
DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00025/2022R ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN do Órgão Promotor Major Sales/RN -

Unidade Compradora

Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF: 37.593.735/0001-86
Telefone: 84 9948-0013
E-mail: otavio@ocassessoria.com
Marca: Diversos
Especificação do Produto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN
Data:
Prazo de validade da proposta:
Valor da Proposta:
Impostos: 24/07/2022
ICMS: 60 dias
IPI: R\$ 49.720,00
Informações Adicionais: Impostos

Informações sobre preços e marcas -

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	N SE APLICA



SEMINARIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIEN	SEMINARIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.								
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VO	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	24,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SAN	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.	24,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	60,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE	CONTRATAÇÃO DE	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000			N SE

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.	70,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.	40,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.	24,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	N SE APLICA
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE CO	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.	16,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	N SE APLICA
PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.	24,00	Hora	Lote	110,000000	100,000000	N SE APLICA

Valor Total do Lance Inicial

R\$ 49.720,00

Valor Total do Lance Final

R\$ 45.200,00



Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Ficha Técnica do licitante: O C A
DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00025/2022R ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN do Órgão Promotor Major Sales/RN -

Unidade Compradora

Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF 37.593.735/0001-86
Telefone 84 9948-0013
E-mail otavio@ocassessoria.com
Marca Diversos
Especificação do Produto ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN
Data
Prazo de validade da proposta
Valor da Proposta
Impostos 24/07/2022
ICMS 60 dias
IPI R\$ 9.200,00
Informações Adicionais Impostos

Informações sobre preços e marcas -

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.	8,00	Dia	Lote	550,000000	740,000000	N SE APLICA

LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.	6,00	Dia	Lote	800,000000	270,000000
---	---	------	-----	------	------------	------------



Valor Total do Lance Inicial R\$ 9.200,00

Valor Total do Lance Final

R\$ 7.540,00

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Ficha Técnica do licitante: O C A
DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS EIRELI / Licitante 1

Editais 00025/2022R ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN do Órgão Promotor Major Sales/RN

Unidade Compradora

Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF: 37.593.735/0001-86
Telefone: 84 9948-0013
E-mail: otavio@ocassessoria.com
Marca: Diversos
Especificação do Produto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN
Data:
Prazo de validade da proposta:
Valor da Proposta:
Impostos: 24/07/2022
ICMS: 60 dias
IPI: R\$ 30.900,00
Informações Adicionais: Impostos

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.	5,00	Dia	Lote	150,000000	90,000000	TOYOTA ETIOS
LOCAÇÃO DE	LOCAÇÃO DE	40,00	Dia	Lote	550,000000	400,000000	FIAT

LOCAÇÃO DE	LOCAÇÃO DE	49,00	Dia	Lote	350,000000	490,000000
------------	------------	-------	-----	------	------------	------------

VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A	VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.
---	--

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.
---	---

4,00	Dia	Lote	800,000000	790,000000	MERCEDES BENS
------	-----	------	------------	------------	------------------

Valor Total do Lance Inicial	R\$ 30.900,00
	R\$ 27.620,00

Valor Total do Lance Final

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





Ficha Técnica do licitante: O C A
DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS EIRELI / Licitante 1

Editais 00025/2022R ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN do Órgão Promotor Major Sales/RN

Unidade Compradora

Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF: 37.593.735/0001-86
Telefone: 84 9948-0013
E-mail: otavio@ocassessoria.com
Marca: Diversos
Especificação do Produto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN
Data:
Prazo de validade da proposta:
Valor da Proposta:
Impostos: 24/07/2022
ICMS: 60 dias
IPI: R\$ 13.230,00
Informações Adicionais: Impostos

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).	82,00	Unidade	Lote	15,000000	9,000000	STERBOM



LANCHE	LANCHE	1.500,00	Unidade	Lote	8,000000	4,950000	FABRICAÇÃO LOCAL VISTO
Valor Total do Lance Inicial		R\$ 13.230,00		Valor Total do Lance Final			
		R\$ 8.163,00					

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Ficha Técnica do licitante: O C A
DE OLIVEIRA LOCACAO E
SERVICOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00025/2022R ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN do Órgão Promotor Major Sales/RN -

Unidade Compradora

Razão Social: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF: 37.593.735/0001-86
Telefone: 84 9948-0013
E-mail: otavio@ocassessoria.com
Marca: Diversos
Especificação do Produto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES RN
Data:
Prazo de validade da proposta:
Valor da Proposta:
Impostos: 24/07/2022
ICMS: 60 dias
IPI: R\$ 26.110,00
Informações Adicionais: Impostos

Informações sobre preços e marcas -

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA	230,00	Unidade	Lote	26,000000	21,000000	VESTE BEM

CURTA.	CURTA.							
CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.	130,00	Unidade	Lote	18,000000	14,900000		
CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.	CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.	7,00	Unidade	Lote	120,000000	179,000000		
CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.	CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.	230,00	Unidade	Lote	25,000000	20,000000		BELSHI GRÁFICA
CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.	CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.	130,00	Unidade	Lote	8,000000	5,000000		BELSHI GRÁFICA
FAIXA PERSONALIZADA.	FAIXA PERSONALIZADA.	2,00	Unidade	Lote	250,000000	193,000000		BELSHI GRÁFICA
CARTAZ.	CARTAZ.	6,00	Unidade	Lote	10,000000	10,000000		BELSHI GRÁFICA
CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.	800,00	Unidade	Lote	2,000000	1,500000		BELSHI GRÁFICA
SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	16,00	Unidade	Lote	500,000000	348,000000		N SE APLICA

Valor Total do Lance Inicial

R\$ 26.110,00

Valor Total do Lance Final

R\$ 20.484,00

**Especificação dos documentos anexados**

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025R

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO I DE II



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2022.06.23.025.01

HABILITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025
LICITANTE: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

QUADRO SOCIETÁRIO:

01 – OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

01 – PARTICIPANTE NÃO IDENTIFICADO NO CERTAME

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBS: INFORMAÇÃO NÃO SOLICITADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO:

A EMPRESA O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA, SOB O Nº 37.593.735/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.545.909-9, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 000.627-0/ALEXANDRIA/RN, NIRE Nº 24600135411, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, Nº 207, SALA 04, CEP Nº 59.965-000, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, PARTICIPOU ATIVAMENTE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.23.025 - PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA BBMNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bbmnet.com.br, ONDE ANEXO PROPOSTA E OS DOCUMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.





DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[...]

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo “IV” do edital;

8.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo “IV” do edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo “IV” do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo “IV” do edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, modelo do anexo “IV” do edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo “IV” do edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo “IV” do edital;

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

[...].

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das





condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

40.5. Os cadastros de que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será devidamente convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente na plataforma do BBMNET, site www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.



40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. A to Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda inerente a todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. As licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto do Lote 01, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:





40.8.2.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública de apuração do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

40.8.2.1.2. A capacitação técnico-operacional do licitante, requer à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental;

a) A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 40.8.2.1.2 consiste na qualidade pertinente à empresa como unidade jurídica e econômica, indicando que esta participara anteriormente de contrato com objeto semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

40.8.2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia ambiental ou especializado na mesma área, que participará da execução do serviço;

a) A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 40.8.2.1.3, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de serviços semelhante àquele pretendido pela administração, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, documento emitido por Conselho competente.

40.8.2.1.4. Apresentação de Certidão de quitação de Pessoa Física (profissional) e jurídica (empresa), mediante documento emitido por Conselho competente;

40.8.2.2. As licitantes interessadas no objeto dos demais Lotes, deverão apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

40.8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.2.2. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua



validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.8.3.2.1. As empresas que se enquadram na **Condição de Microempreendedor Individual – MEI**, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 40.8.3.2, do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

40.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Debitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;





40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exhibir:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "IV" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br - Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do anexo IV, do presente edital.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Concluída a análise superficial dos novos documentos apresentados para habilitação, ficou constatado que a licitante atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu HABILITAR a empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 37.593.735/0001-86, Inscrição Estadual nº 20.545.909-9, Inscrição Municipal nº 000.627-0/Alexandria/RN, NIRE nº 24600135411, com sede na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Sala 04, CEP Nº 59.965-000, Centro, Alexandria/RN, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante de licitação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.662.804-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.843.747 – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN, na condição de Representante Legal, para prosseguir nas demais fases do certame.

LEGENDA		ITEM ATENDIDO
		NÃO SE APLICA
		EXPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
		ITEM NÃO ATENDIDO

LICITANTE – HABILITADA

Major Sales/RN, 25 de julho de 2022


 Lindonjohson da Silveira Batista
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO – PREFEITURA DE MAJOR SALES - EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022.

Prezados Senhores,

A empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.593.7350001-86, sediada Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.843.747 e do CPF/MF nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da Lei: 123/2006.
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022.

3. , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou desociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
8. Não possui em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a execução de trabalho degradante, desumano ou forçado, na forma do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

OC LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.593.735/000186 - INSC. ESTADUAL: 20.545.909-9

Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro - CEP: 59.965-000 - Alexandria/RN

84 99972.4605 - otavio@ocassessoria.com

13. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
15. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
16. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Alexandria-RN, 25 de julho de 2022



Otávio Carlos Antunes de Oliveira
CPF 035.662.804-37

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2022 13:54:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **37.593.735/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, handwritten signature or set of initials in blue ink, appearing as a few quick strokes.



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200314823 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006219817
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
091	091	1	ATO CONSTITUTIVO
091	315	1	ATO CONSTITUTIVO/ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Antônio Carlos Antunes de Oliveira*
 Nome: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA | Telefone de contato: (84) 20107535 | Email: ASCONNATAL@HOTMAIL.COM
 Local: Alexandria - RN | Data: 01/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

Sim
 Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: *Antônio Carlos Antunes de Oliveira*

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

Antônio Carlos Antunes de Oliveira

AC



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 14/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1843747, expedida por itep/RN e CPF: nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na AVENIDA OLAVO LACERDA MONTENEGRO, nº 2600, CASA 49, PARQUE DAS NACOES, CEP: 59158-400;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR LUIS MANICOBA, nº 207, CENTRO, Alexandria - RN, CEP: 59965000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 2/3

PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Alexandria - RN, 01 de julho de 2020


OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 12:48 SOB Nº 24600135411.
PROTOCOLO: 200314823 DE 02/07/2020 12:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002739755. NIRE: 24600135411.
O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 02/07/2020
redesim.rn.gov.br





O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.593.735/0001-86

NIRE: 24600135411

ADITIVO Nº 01

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, data de nascimento 14/09/1982, portador da carteira de identidade (RG): nº 1843747, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na avenida Olavo Lacerda Montenegro, nº 2600, casa 49, parque das nações, CEP: 59158-400, titular da empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Dr Luís maniçoba, nº 207, centro, Alexandria - RN, CEP: 59965000., registrada na JUCERN sob o NIRE: **24600135411** em 02/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº **37.593.735/0001-86**, resolve alterar o ato constitutivo EIRELI e o faz mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES

A empresa terá as seguintes atividades;

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/99 - transportes rodoviários de passageiros;



- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as demais cláusulas e condições do ato constitutivo EIRELI e aditivo não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

O titular lavra este instrumento em única via, estando em acordo com as cláusulas e condições acima.

Natal/RN, 25 de março de 2021.


OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF Nº 035.662.804-37